Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

02/2023

CONTRATANTE (UASG)

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03 (170040)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva para a subestação de energia elétrica abrigada da Agência da Receita Federal do Brasil em Imperatriz, no Maranhão

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 35.200,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **03/02/2023** até **08/02/2023** às **8h29min**

PERÍODO DE LANCES

Dia **08/02/2023: 8h30** às **14h30**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....5
4. FASE DE LANCES.....7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....8
6. HABILITAÇÃO.....10
7. CONTRATAÇÃO.....111
8. SANÇÕES.....122
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....144

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023
(Processo Administrativo n.° 13075.006872/2023-54)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03, por meio da EQLIC03, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/02/2023
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva para a subestação de energia elétrica abrigada na Agência da Receita Federal do Brasil em Imperatriz, no Maranhão,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a subestação de energia elétrica abrigada da Agência da Receita Federal do Brasil em Imperatriz/MA, com fornecimento de material e mão de obra	4901	Unidade	01	R$35.200,00	Imperatriz/ MA	5 dias

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

2.2. https://www.gov.br/compras/pt-br

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.13.2.1. Anexo I do Termo de Referência – Especificações Técnicas

9.13.2.2. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Vistoria;

9.13.2.3. Anexo III do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preço.

CAROLINA TEIXEIRA DE AQUINO
Supervisora Substituta da Equipe Regional de Licitações – EQLIC03
Portaria SRRF03 nº 278, de 10/10/2022
Documento Datado e Assinado Digitalmente

Ministério da Fazenda

Receita Federal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
Dispensa Eletrônica SRRF03 nº 02/2023

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

3.2 apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

3.2.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

3.2.1.1 Para o Engenheiro Eletricista: serviços de manutenção em subestações de energia elétrica, aéreas e/ou abrigadas, de média tensão, com potência instalada de pelo menos 300 KVA; similares ao objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica ; serviço de manutenção de sistemas de aterramento, incluindo correção de resistência de aterramento, em sistemas elétricos de subestações de energia elétrica, de média e baixa tensões; serviços de manutenção em instalações de energia elétrica de baixa tensão, até 1000 V, envolvendo quadros elétricos de comando e proteção e circuitos terminais derivados.

3.2.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3.3.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

3.3.2 Verificar modelo de Termo de Vistoria, anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03 (170040)

Dispensa Eletrônica nº 02/2023
(Processo Administrativo nº 13075.006872/2023-54)

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva para a subestação de energia elétrica abrigada da Agência da Receita Federal do Brasil em Imperatriz/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (R$)
ÚNICO	Execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, da subestação de energia elétrica abrigada da Agência da Receita Federal do Brasil em Imperatriz/MA – ARF/IMP, com fornecimento de material e mão de obra, - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.	4901	Unidade	01	R$ 35.200,00
Observações: 1. Em caso de divergência entre as descrições e as especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. 2. Observar demais definições apresentadas no documento técnico elaborado pelo setor demandante, apêndice deste Termo de Referência. 3. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Edifício-sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Imperatriz/MA, Rua Rui Barbosa, 302 – Centro – Imperatriz – MA.					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento definitivo do objeto na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no documento técnico elaborado pelo setor demandante, Apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no documento técnico elaborado pelo setor demandante, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Trata-se de serviço de execução imediata e não foram observados riscos relevantes para esta contratação, pois o pagamento só será feito após o recebimento definitivo do objeto.

5. VISTORIA

5.1 . A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.1.1 A vistoria deve ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h (horário local), pelos seguintes contatos: Engenharia – Marconi Araruna - marconi.araruna@rfb.gov.br; ARF Imperatriz – Sr. Juliney Costa – juliney.costa@rfb.gov.br, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.2.3 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica estabelecida no documento técnico, Apêndice deste Termo de Referência.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 A Contratada fornecerá e substituirá qualquer material, seja ele equipamento e/ou componente consumido pelo uso ou avariado, bem como ferramentas e utensílios necessários na quantidade, especificação e qualidade compatíveis com os equipamentos existentes e serviços demandados, de acordo com a norma da concessionária Enel.

7.2 Todo o material de reposição deverá estar dentro dos padrões de segurança e qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ser original ou similar, desde que comprovadamente de primeira qualidade, tenha as mesmas características das peças ou componentes existentes e sejam recomendados pelo fabricante do equipamento. Todos componentes ou sobressalentes deverão ser novos, de primeiro uso e ter garantia.

7.3 O material a ser empregado, constará na proposta da Contratada, conforme abaixo:

7.3.1 03 para raios poliméricos, 12 KV;
7.3.2 03 chaves fusíveis poliméricas, classe 25 kV; 100 A; capacidade de ruptura 2 KA;
7.3.3 08 muflas monopolares poliméricas, tipo terminal contrátil; encaixe a frio; 15 KV;
7.3.4 01 galão de tinta, cinza claro, de 3,6 litros (transformador, disjuntor, seccionadora e estrutura TC/TP);
7.3.5 01 galão de tinta, preta, de 3,6 litros (gradil, secionadora, tampas e grades);
7.3.6 01 lata de esmalte, azul escuro, de 900 ml (barramento alta tensão);
7.3.7 01 lata de esmalte, branco, de 900 ml (barramento alta tensão);
7.3.8 01 lata de esmalte, vermelho, de 900 ml (barramento alta tensão);
7.3.9 04 litros de solvente;
7.3.10 02 galões de tinta acrílica, branco neve, de 18 litros (teto e paredes);
7.3.11 02 galões de tinta acrílica, cinza, de 20 litros (piso);
7.3.12 03 Lâmpadas LED bulbo de 20 W, base E27;
7.3.13 02 luminárias a LED, por bateria, 127/220 V; autonomia duas horas;
7.3.14 04 DPS Classe I; tensão máxima de operação contínua de 275 Vac; corrente de impulso máxima 12,5 KA (10/350 µs; corrente de descarga nominal 30 KA (8/20 µs); corrente de descarga máxima 60 KA (8/20 µs); nível de proteção 1,3 KV. Ref. VCL 275V 12,5/60kA Slim da CLAMPER ou similar;
7.3.15 04 disjuntores monopolares de 32 A, curva C, 6 KA;
7.3.16 1,5 metros de cabo 6 mm², cor vermelha;
7.3.17 1,5 metros de cabo 6 mm², azul escuro;
7.3.18 1,5 metros de cabo 6 mm², cor branca;
7.3.19 1,5 metros de cabo 6 mm², cor azul claro;
7.3.20 07 metros de cabo 6 mm² cor verde;
7.3.21 01 rolo de fita isolante de alta fusão;
7.3.22 03 rolos de fita adesiva nas cores azul escuro, branca e vermelha;
7.3.23 01 multimedidor de grandezas elétricas sistema trifásico para visualização e registros de corrente, tensão, fator de potência, potência, demanda, energia, harmônicos incluindo valores mínimos e máximos destas grandezas. Ref. WEG ou similar;
7.3.24 10 placas: três de identificação, duas de aviso e cinco de advertência (duas sobre o grail e três internas ao QGBT);
7.3.25 01 extintor de incêndio de pó químico, de 6 Kg;
7.3.26 01 estrado isolante elétrico, nas dimensões 1000x1000x25 mm, 20 KV, Classe 2.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para a elaboração da proposta, deverão ser observadas as definições apresentadas no documento técnico elaborado pelo setor demandante, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 A proposta de preço será preenchida conforme formulário no Anexo II, relacionado os serviços de manutenção preventiva, serviços de manutenção corretiva, o BDI e a lista de materiais que serão disponibilizados e instalados.

8.3 Como anexo da proposta de preço, a empresa relacionará, separadamente, o material que será aplicado, conforme item 7.1, deste Termo de Referência.

8.4 As informações previstas neste Termo de Referência, não excluem a responsabilidade da licitante por erro no dimensionamento de sua proposta, ressaltando que, para garantir o pleno conhecimento das condições do serviço a ser prestado, recomenda-se que a licitante efetue a vistoria do local e equipamentos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45).

9.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item e no documento técnico, anexo deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no documento técnico, Anexo deste Termo de Referência.

9.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento do relatório e demais documentos apresentados pela contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3.1.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

9.3.1.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.1.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser–corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.2.5. Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de

retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

11.4.1.1. Para o Engenheiro Eletricista:

11.4.1.1.1. serviço de manutenção em subestações de energia elétrica, aéreas e/ou abrigadas, de média tensão, com potência instalada de pelo menos 300 KVA; similares ao objeto deste termo de referência;

11.4.1.1.2. serviço de manutenção de sistemas de aterramento, incluindo correção de resistência de aterramento, em sistemas elétricos de subestações de energia elétrica, de média e baixa tensões;

11.4.1.1.3. serviços de manutenção em instalações de energia elétrica de baixa tensão, até 1000 V, envolvendo quadros elétricos de comando e proteção e circuitos terminais derivados.

11.4.2. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.4.3. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/170040

Fonte de Recursos: 1032000000

Elemento de Despesa: 339039-16

Plano Interno: OUTRCUSTEIO

13. ANEXOS:

13.1 ANEXO I – Especificações Técnicas

13.2 ANEXO II – Modelo de Termo de Vistoria;

13.3 ANEXO III – Modelo de Formulário para Emissão de Proposta de Preço;

Documento datado e assinado digitalmente

Marconi de Sousa Araruna

Engenheiro

CPF nº 308.441.854-34

SIAPE nº 2019653

Documento datado e assinado digitalmente

Letícia Duarte Carvalho

EQLIC03/DIPOL/SSRF03

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Manutenção da Subestação de Energia Elétrica
Agência da Receita Federal em Imperatriz/MA

1 DEMANDA

A demanda de serviços baseou-se no Programa de Inspeção e Controle de Manutenção pertinente, o qual leva em consideração os fatores técnicos, ambientais e demais peculiaridades executivas, especialmente a NR 10, que subsidiam a elaboração deste documento, bem como a proposta de preços das empresas interessadas.

A demanda é constituída pelo contingente de componentes, instalações e estruturas, relacionados a seguir, sobre os quais será executada a rotina de manutenção preestabelecida. Esta rotina se constitui, basicamente, das tarefas mínimas de inspecionar, verificar, testar, ensaiar, recuperar, reparar, refazer, reconstituir, substituir, ajustar, corrigir, limpar, lubrificar, apertar, nivelar, de forma a restituir o componente/instalação/equipamento para o desempenho nominal para o qual foi projetado e construído.

A subestação é do tipo abrigada, 300 KVA, 13.800/380/220 V, para fornecimento de energia elétrica em média tensão, sendo constituída pelos equipamentos e instalações especificados a seguir.

1.1 - PADRÃO DE ENTRADA:

1.1.1 - Poste de concreto:

Estrutura de concreto armado, formato duplo “T”, esforço/comprimento de 300/11, conforme padrão da concessionária.

1.1.2 - Cruzetas de concreto:

Estruturas de concreto armado, formato retangular, para sustentação de isoladores, para-raios, chaves fusíveis seccionadoras e terminais de porcelana, conforme padrão da concessionária.

1.1.3 - Estruturas e ferragens:

Para sustentação e conexão de estruturas de concreto, em aço galvanizado, conforme padrão da concessionária.

1.1.4 – Para-raios:

Para a proteção contra descargas atmosféricas e/ou surtos de tensão; tipo válvula, de porcelana marrom; 12 KV; corrente de descarga 5 KA; um por fase, instalados na estrutura de entrada; aterrados através de cordoalha de cobre, na bitola 25 mm².

1.1.5 - Chave seccionadora, com fusível, do ramal de entrada:

Para a proteção contra curto-circuito; tipo unipolar; classe 25 kV; corrente nominal 200 A; capacidade de ruptura 2 KA; uma por fase; de porcelana cinza claro; instaladas na passagem da rede distribuidora que alimenta o ramal de ligação e de entrada; elos fusíveis dimensionados conforme padrão da concessionária local.

1.1.6 - Muflas de alta tensão do ramal de ligação:

De porcelana cinza claro, 15 KV, conforme padrão da concessionária.

1.1.7 - Sistema de aterramento do padrão de entrada:

O aterramento através de condutores de cobre nu, bitola 25 mm², ligados a uma malha de terra composta de seis (06) hastes de cobre, de 2 m de comprimento, colocadas em caixas de inspeção, interligadas com condutores de cobre nu 25 mm², espaçados no mínimo de 3 m. As conexões de condutores são por meio de conector split-boalt.

1.1.8 - Eletroduto de descida dos cabos de alta tensão:

Eletroduto fixado no poste, para confinamento/proteção dos cabos de alta tensão; de ferro galvanizado, de 4", sem costura, fixado por abraçadeiras de ferro galvanizado.

1.1.9 - Cabo de alta tensão do ramal de ligação:

Derivado do ponto de entrega da concessionária, a partir da mufla de entrada, são quatro condutores singelos (sendo 01 reserva), tipo SINTENAX, classe de isolamento 15 KV, bitola 35 mm², sem emendas e com terminações contráteis a frio. Condutores protegidos por dutos de ferro galvanizado de 4", até a caixa de inspeção.

1.1.10 Caixa de inspeção:

Caixa de alvenaria, no formato quadro, com tampa de concreto, de 80x80x120 cm, conforme padrão da concessionária.

1.1.11 - Entrada subterrânea até a subestação:

Os cabos de alta tensão são confinados e protegidos em eletrodutos de PVC rígido roscável, sem costura, de PVC de 100 mm, até a mufla de chegada, no cubículo de medição da subestação.

1.1.12 - Mufla de chegada do ramal de ligação - no cubículo de medição:

Idem item 1.2.1.6.

1.1.13 - Medição de energia:

Realizada em média tensão, compete a concessionária local a especificação, o fornecimento e a instalação dos equipamentos para medição - transformadores de potencial - TP, transformadores de corrente - TC, medidores e outros.

1.1.13.1 - TP's e TC's - no cubículo de medição:

Competência da concessionária local a especificação, fornecimento e instalação.

1.1.13.2 - Estrutura de sustentação dos TP's e TC's - no cubículo de medição:

Montados sobre cavalete de ferro, pintada na cor cinza escuro.

1.1.13.3 - caixa de medição:

De alumínio, conforme padrão da concessionária local.

1.2 - PASSA MURO E CONECTORES:

Em chapa de aço, pintado na cor preta, solidamente aterrada, com seis isoladores de porcelana branca, classe 15 KV.

1.3 - CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, TIPO FACA, DO DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO:

Comando simultâneo de abertura e fechamento, tipo faca, operação sem carga, 200 A, classe 15 KV. Ref. CRW fab. Irta-Bytel.

1.4 - DISJUNTOR GERAL DE ALTA TENSÃO:

Disjuntor tripolar, série SOPRARC, fabricação BEGHIM, volume reduzido de óleo, tipo PL 15B; 17,5 KV, 630 A, 60 Hz, 350 MVA; com relés de sobrecarga, com faixa de regulagem; sobre carrinho fixo, com bobina de abertura, com bobina de mínima tensão, múltipla função, provido de uma chave seccionadora classe 15 KV, acionamento simultâneo nas três fases.

1.5 - ISOLADORES DE PASSAGEM EM PAREDE E SOBRE MURETA:

Três estruturas de isoladores para passagem dos cabos de alta tensão até o transformador, compostas por isoladores de porcelana branca, classe 15 KV, fixados por conectores especiais (bornes concêntricos).

1.6 - BARRAMENTO DE ALTA TENSÃO:

Barramento de vergalhão de cobre de 1/4", classe 15 KV, pintados nas cores azul escuro, branco e vermelha, fixados aos equipamentos por conectores especiais (bornes concêntricos).

1.7 - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO:

Trifásico, de 300 KVA; refrigeração à seco; classe 15 KV; tensão de 13.800/380/220 V; tap's para tensões 13.800/13.200/12.600/12.000/11.400 V; ligação em delta, no primário, e em estrela, com neutro aterrado, no secundário; fabricação CEMEC.

1.8 - CABEAMENTO DE BAIXA TENSÃO:

Conectados ao secundário do transformador, cinco cabos de cobre, dispostos em canaletas de concreto embutidas no piso, classe de isolamento 1 KV, tipo SINTENAX singelo, sendo, 3 cabos de 185 mm^2, para as fases, 1 de185 mm^2 para o neutro e 1 de 185mm^2 para o terra, com terminais à compressão, para alimentação do quadro geral QGBT.

1.9 - CANALETAS DO CABEAMENTO DE BAIXA TENSÃO;

De concreto, abertas e niveladas ao piso existente, partindo do transformador de distribuição até o QGBT, sem recobrimento por chapa de ferro.

1.10 - QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT:

Painel de distribuição geral em baixa tensão, trifásico, que supre a carga instalada do prédio, como refrigeração de ambientes (oito quadros QFAC – 204,5 KVA), bombas hidráulicas (QFBomba – 1,5 KVA), bem como mais seis quadros elétricos para iluminação e tomadas de uso geral (seis QDL); do tipo modulado autosuportante, em chapa de aço, bitola mínima 14; pintura eletrostática cinza RAL 7032; acesso por todos os lados e possibilitando acoplamento lateral; porta em chapa de aço bitola 14, com dobradiças para abertura 180 graus e fecho escamoteável universal; fechamentos laterais e traseiro removíveis, em chapa de aço, bitola

mínima 14, aparafusadas; base soleira com 100 mm, em chapa de aço bitola mínima 14, com laterais removíveis, pintada na cor preta RAL9011; placa de montagem, em chapa de aço, bitola 12, pintada na cor laranja Munsell 2.5 YR 6/14, regulável na profundidade; trilhos de alumínio para sustentação de componentes elétricos, montados sobre a placa de montagem, sobre os quais estão instalados os componentes elétricos necessários à proteção e comando dos sistemas, conforme projeto; barramentos de fase, neutro e terra; quadro solidamente aterrado à malha de aterramento da subestação.

Disjuntor geral termomagnético, fabricação WESTINGHOUSE, linha seltronic, com sensor eletrônico, 1200A, 380 V, 35 KA, que alimenta dois alimentadores, protegidos por dois disjuntores termomagnéticos intermediários, fabricação WESTINGHOUSE, linha seltronic, de 600 A, 380 V, que dividem o suprimento da carga total em dois alimentadores: um supre os circuitos de cargas de refrigeração – seis QFAC; outro supre os circuitos de iluminação, tomadas de uso geral e bomba de recalque – seis QDL e um QF.

Barramento de cobre de 2x1/4”

Código de cores adotado:

Fase R	Azul escuro
Fase S	branco
Fase T	vermelho
Neutro	azul claro
Terra	verde

1.11 - SISTEMA DE ATERRAMENTO DA SUBESTAÇÃO:

Constituído por cabos de cobre nu, meio duro, de 185 mm², conectados a seis hastes de aterramento de aço cobreado circular, de 17 mm de diâmetro e 3000 mm de comprimento, inseriras em caixas de inspeção de 15x15 cm; para conexão das estruturas metálicas não energizadas de equipamentos e elementos de confinamento, sustentação e estruturas arquitetônicas, através de cabo de aço cobreado de 25 mm²; conectados a malha sob o piso da, nos limites da subestação. Composto por caixa de inspeção, eletrodos (hastes de cobre) de aterramento, conectores de conexão e cabo de cobre nu, enterrados a um metro de profundidade.

1.12 - TETO, PAREDES, PISO E ESQUADRIAS DA SUBESTAÇÃO:

1.12.1 - Teto e paredes:

O teto de concreto armado, com pintura na cor branca.

1.12.2 - Piso:

Tipo industrial.

1.12.3 - Esquadrias:

1.12.3.1 - Porta de entrada metálica, em chapa de alumínio ondulado, em duas folhas de 0,90 m por 2,10 m, emolduradas por perfil de alumínio.

1.13 - GRADIL DE PROTEÇÃO DOS CUBÍCULOS DA SUBESTAÇÃO:

De ferro galvanizado, na cor cinza escuro, cantoneiras de perfil "L" 30x40mm, com tela metálica de 13x13 mm, solidamente aterrado à malha de aterramento da subestação.

1.14 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

Constituída por quatro luminárias de segurança; com lâmpada fluorescente compacta tipo PL, base E27, de 20 W, 220 V; conectadas a parede lateral direita de entrada; comando por interruptor de uma tecla; fiação confinada em eletroduto de ferro galvanizado de 3/4" e conduletes com tampa, na com cinza claro; instalação aparente, fixada por abraçadeira tipo D.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa:

As atividades de manutenção predial e de gestão de obras e serviços de engenharia integram o Planejamento Estratégico da Receita Federal do Brasil e constituem tarefas do processo de Gestão de Imóveis e Obras, previsto na cadeia de valores da Receita Federal, na qual constam os processos de trabalho da instituição para cumprimento de sua missão, buscando gerar valor agregado para seus clientes. Entretanto, no quadro de servidores e empregados da SRRF03 não há pessoal qualificado para realizar os serviços em questão, o que impede o aproveitamento dos recursos humanos existentes.

Destarte, a Lei nº 9.632, de 07/05/98, que trata da extinção de cargos da Administração Pública Federal, prevê que a contratação das atividades correspondentes será por execução indireta, junto com a IN 05/SEGES/MPDG, de 25/05/2017, possibilitaram às unidades administrativas a contratação dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto não haver concurso público para o provimento destes cargos. Este é o caso da contratação objeto deste documento, pois essa tarefa não consta no rol de atribuições inerentes às categorias funcionais da Receita Federal do Brasil, regulamentadas pelo Decreto nº 6.641, de 10/11/2008.

Desde sua inauguração, como então delegacia, nunca foram executados serviços de manutenção na subestação de energia elétrica daquela unidade, não existindo contrato para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva circunstanciadas, objeto deste documento, é imprescindível para garantir o monitoramento e a funcionalidade dos sistemas existentes. Deixar as instalações sem acompanhamento e sem as intervenções periódicas essenciais compromete a vida útil dos equipamentos e componentes elétricos, reduz seu desempenho e acarreta paralisações no fornecimento de energia elétrica e, consequentemente, descontinuidade da atividade finalística da unidade.

Com efeito, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seu sistema de proteção deve ser inspecionado e controlado periodicamente, conforme a Norma Regulamentadora NR 10/MTE. Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva visa garantir a execução periódica de um conjunto de tarefas técnicas para assegurar a plena capacidade instalada e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável do prédio, preservando as características técnicas e o seu desempenho para o qual foi

projetado e construído. Neste contexto, a adoção de intervenções especializadas elimina anomalias em equipamentos e instalações, por meio de testes e ajustes, bem como pela substituição de componentes, cuja deterioração ou desgaste são previstos. O procedimento sistemático de manutenção reduz a ocorrência de falhas, elimina quebra de continuidade, reduz os custos da manutenção corretiva, além de eliminar riscos de acidentes. Além disso, condições desfavoráveis como locais e abrigos inadequados, combinada com negligência e descuido e/ou ausência de manutenção, podem resultar em falhas prematuras e/ou perda total de equipamentos e prejuízos ao erário e, principalmente, a pessoas. Além desses fatores, as condições geográficas e climáticas do local onde foi construído o Edifício-sede da DRF/IMP submetem as instalações, equipamentos e componentes elétricos aos efeitos de intempéries, fuligem, poeira, ataques biológicos, umidade e surtos de tensões de natureza variadas. Este fator contribui para o desgaste das instalações e equipamentos elétricos tendo, como consequência, os altos custos de intervenções corretivas e de substituições de equipamentos, trazendo descontinuidades que prejudicam a atividade fim.

Destarte, a contratação dos serviços em tela se faz necessária, **em caráter de emergência**, para atender demanda pontual da subestação de energia elétrica daquela unidade, tendo em vista que nenhuma providência foi tomada, desde a primeira visita de inspeção técnica, naquela a unidade, em março de 2015. A qualquer momento, poderá ocorrer uma pane geral do sistema elétrico e só não ocorreu por conta da alta temperatura interna a subestação, que ajudou a eliminar a humidade sobre a concentração de poeira, atualmente existente sobre equipamentos, estruturas e o cabeamento da subestação – verdadeiro caos. Fotos, disponíveis no setor de engenharia, comprovam o grau de risco da subestação.

Com efeito, a contratação do serviço de manutenção preventiva/corretiva irá contribuir para prolongar a vida útil dos equipamentos e instalações, visando preservar os bens patrimoniais da Administração e prevenir e/ou corrigir defeitos, que porventura, ocorram. Desta forma, a contratação em referência é justificável, pois sua falta poderá ocasionar transtornos ao regular desenvolvimento da atividade-meio nas unidades envolvidas, com reflexos imediatos e prejudiciais a atividade fim do órgão, ou seja, perda de arrecadação.

Considerando os princípios constitucionais da eficiência e da razoabilidade, a Administração deve instituir procedimentos que consagrem os avanços tecnológicos inerentes na elaboração de projetos, construção, manutenção e demolição de edifícios públicos - disposto no artigo 3º do Decreto nº 92100/1985 - buscando o cumprimento dos instrumentos normativos vigentes e incorporando disposições pertinentes à economia, à racionalização do uso de energia, à garantia, ao controle de qualidade e à preservação do meio ambiente. Na concretização dessa diretriz governamental, a SRRF/03 busca manter e preservar o conjunto das edificações, sob sua jurisdição, em plena operação.

Nessa esteira legal, o Decreto 9.507/2018 e a IN nº 05/2017-SEGES/MPDG - possibilitam às unidades administrativas a contratação, de forma indireta, de diversas atividades, dentre as quais situa-se o objeto deste documento. Dessa forma, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional fica autorizada a contratar serviços objeto de execução indireta. Além da conformidade legal em que se ampara, deve-se atender às diretrizes superiores e justificar a sua plenitude, posto que, ao administrador, impõe-se cumprir ao princípio legal, bem como submeter-se aos demais princípios que norteiam a sua atividade, dentre eles o da razoabilidade.

2.2 - Objetivos:

2.2.1 - Garantir a prestação do objeto deste documento, com a execução do contrato, a fim de atender metas e objetivos da administração;

2.2.2 - Garantir a documentação técnica completa e padronizada que subsidiará e garantirá a prestação do serviço, objeto deste documento, em toda a sua plenitude;

2.2.3 - Garantir especificações do serviço a ser prestado, do material aplicado, em restrito cumprimento dos padrões técnicos estabelecidos pela legislação e normas da ABNT, vigentes;

2.2.4 - Garantir o uso integral e correto de todo o potencial ofertado pela infraestrutura e pelas instalações, para garantir segurança patrimonial do imóvel;

2.2.5 - Garantir qualidade, eficiência, funcionalidade, confiabilidade, flexibilidade, segurança e continuidade de serviço das instalações elétricas de baixa e média tensões da edificação;

2.2.6 - Garantir e fortalecer os princípios eficiência, da economicidade e do aproveitamento racional dos recursos públicos.

2.2.7 - Cumprir a legislação pertinente e o instrumento normativo vigente;

2.2.8 - Garantir a operacionalização, a confiabilidade e a segurança da estrutura arquitetônica e das instalações;

2.2.9 - Garantir o cadastro técnico e o histórico do imóvel e de seus sistemas;

2.2.10 - Garantir a confiabilidade dos sistemas e segurança aos servidores e usuários, a sustentabilidade do empreendimento, a vida útil da edificação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - Diretrizes e generalidades:

3.1.1 - Para a contratação do serviço circunstanciado de manutenção, objeto deste documento, tanto as empresas como os tomadores de serviços e, em especial, os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

3.1.2 - Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

3.1.3 - A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, objeto deste documento, em regime de empreitada por preço global.

3.1.4 - O objeto deste documento será executado em conformidade com a Lei nº 4150/1962, o Decreto nº 92100/1985 - Práticas DASP – Volumes III, IV e V, atualizado pela Portaria MARE nº 2296/1997 - Práticas SEAP – Anexo II, mediante contratação indireta da obra/serviço, por meio de licitação, observando os dispositivos legais, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes, e demais normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1.5 - No cumprimento do contrato, a Contratada seguirá as rotinas de trabalho e obedecerá ao conteúdo deste documento.

3.1.6 - Todos os equipamentos, componentes, peças de reposição e ferramentaria, necessários à execução dos serviços, serão fornecidos e instalados pela Contratada, devendo

estar disponíveis no local de execução indicado, em perfeito estado de conservação, obedecendo às normas de segurança.

3.1.7 - Serão providenciados, de acordo com as normas técnicas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como, os reparos que se tornem necessários.

3.1.8 - O início da execução dos trabalhos será definido mediante a emissão da ordem de fornecimento, pela autoridade competente, no prazo de até 10 dias, após a emissão da nota de empenho.

3.2 - Metodologia da execução dos serviços:

A rotina do objeto do contrato será executada conforme resumo a seguir, dando sequência, na forma detalhada, nos moldes estabelecidos no item 7.

3.2.1 - Após receber a nota de fornecimento, a Contratada disponibilizará, para o responsável técnico/preposto, a documentação contratual a fim de que estude e tire dúvidas junto a Fiscalização técnica e administrativa da Contratante.

3.2.2 - Ciente de todo o conteúdo do contrato, o responsável técnico/preposto da Contratada se reunirá com o fiscal técnico, até o quinto dia útil da data da nota de fornecimento, nas dependências da Contratante, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto ao entendimento do processo de execução das tarefas de manutenção, bem como dos encargos e demais obrigações, visando o devido cumprimento do objeto do contrato.

3.2.3 - A Contratada criará a infraestrutura necessária para atender a demanda da Contratante, pertinente ao objeto contratual, na quantidade, no local e equipamentos, no tempo/prazo estabelecido, na qualidade e segurança estabelecida no instrumento contratual, de forma a atender ao princípio constitucional da eficiência.

3.2.4 - A Contratada e seu responsável técnico, disponibilizará as equipes de manutenção, o material técnico de execução - material de reposição, ferramentaria, EPI e EPC - e instruirá as equipes de manutenção sobre a rotina de manutenção, adotando a melhor técnica e orientações do fabricante e sobre os encargos que serão cumpridos, junto a Contratante.

3.2.5 - A quantidade de funcionários e horas de trabalho será estabelecida de acordo com a demanda da Contratante.

3.2.6 - A equipe técnica tirará fotos das condições dos equipamento e de seus periféricos, de antes e depois de sua intervenção, a fim de registrar e comprovar a intervenção realizada.

3.2.7 - A manutenção será executada conforme definido documento e, após a conclusão dos os serviços, a Contratada expedirá o relatório de serviços executados.

3.2.8 - O relatório de manutenção, expedido pela Contratada, será analisado pela fiscalização técnica, quanto ao seu conteúdo, sendo dada a anuência, se executado o serviço conforme estabelecido na rotina de manutenção. O valor a ser pago está previamente definido na planilha que acompanha a proposta de preços - conforme Anexo 2, deste documento. A aprovação do relatório de manutenção já autoriza a Contratada a emitir a nota fiscal, a qual será encaminhada para o fiscal administrativo, no setor de contratos da SRRF03.

3.2.9 - Aprovados os relatórios, pelo fiscal técnico, este encaminhará e-mail para o responsável técnico/preposto da Contratada, com cópia para o fiscal administrativo, para expedição da nota fiscal de serviços prestados.

3.2.10 - A Contratada expedirá a nota fiscal e encaminhará, por e-mail, ao gestor do contrato, para fins de conferência do cumprimento dos encargos administrativos estabelecidos no contrato, pelo fiscal administrativo. Não havendo pendências, o fiscal administrativo solicita ateste da nota fiscal ao fiscal técnico. Após ateste, a nota fiscal seguirá para o setor financeiro.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto deste documento está devidamente enquadrado como serviços técnicos terceirizados de natureza comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho, qualidade de material e de serviços enquadram-se e estão definidos por meio de especificações usuais no mercado nacional, quando se leva em consideração a existência de uma vasta rede de fornecedores, prestadores de serviços e assistência técnica, disponível no mercado local, bem como a natureza e a facilidade da execução do objeto a ser contratado.

4.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271/1997, revogado e substituído pelo decreto nº 9507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo, então, ser objeto de execução indireta.

4.3 - O objeto da contratação tem natureza de serviço comum de engenharia de manutenção preventiva e corretiva de subestação de energia elétrica de média tensão, com fornecimento de mão de obra, contratado mediante dispensa de licitação, decorrente do baixo preço do serviço, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que são definidos objetivamente neste termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4.4 - Sem necessidade de transmissão de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada.

4.5 - A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.7 - Existência de empresas no país que oferecem os serviços demandados e que, por sua vez, têm capacidade de atender os requisitos especificados. Nesta contratação, as especializações citadas neste documento são suficientes.

4.8 - A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Requisitos específicos:

5.1.1 - A Contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto demandado.

5.1.2 - Os serviços não poderão ser prestados por cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na RFB.

5.1.3 - Deverá ser designado um preposto, com telefone e e-mail, com poderes para representar a Contratada, inclusive para receber notificações.

5.1.4 - Serviços considerados comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste documento, por especificações usuais no mercado.

5.1.5 - O prazo de execução é de cinco (5) dias consecutivos.

5.1.6 - Sem necessidade de transmissão de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada.

5.1.7 - Adoção de boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, nos termos da Instrução Normativa STLI/MPOG n°1, de 19/01/2010.

5.2 - Enquadramento legal da modalidade de licitação:

O objeto deste documento está enquadrado como serviços técnicos de engenharia, terceirizados de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho, qualidade de material e de serviços enquadram-se e estão definidos por meio de especificações usuais no mercado nacional, quando se leva em consideração a existência de uma vasta rede de fornecedores, prestadores de serviços e assistência técnica, disponível no mercado local, bem como a natureza e a facilidade da execução do objeto a ser contratado, podendo, em função do valor de referência, ser adquirido por dispensa de licitação.

5.3 - Fundamentação legal:

Este documento foi elaborado em estrita obediência às prerrogativas estabelecidas na legislação e nos instrumentos normativos arrolados abaixo:

5.3.1 - Lei nº 4150/1962: Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas e dá outras providências.

5.3.2 - Lei nº 5194/1966 - Regula exercício profissões de Engenheiro, Arquiteto e Agrônomo.

5.3.3 - Lei nº 6496/1977 - Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional.

5.3.4 - Lei nº 8078/1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor.

5.3.5 - Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

5.3.6 - Lei nº 10406/2002 - Institui o Código Civil Brasileiro.

5.3.7 - Decreto nº 3048/1999 - Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho

5.3.8 - Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional

5.3.9 - Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013: Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

5.3.10 - Decreto nº 8538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

5.3.11 - Decreto nº 9507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

5.3.12 - Decreto nº 23569/1933 - Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e agrimensor.

5.3.13 - Decreto nº 92100/1985 – Práticas DASP - atualizado pela Portaria MARE nº 2296/1997 - Práticas SEAP - estabelece as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais, especialmente o Anexo II – Manual de Construção.

5.3.14 - Portaria RFB nº 354, de 23 de março de 2017 – Altera a portaria RFB nº 1342, de 14 de julho de 2014, que institui os Padrões Nacionais de Despesa no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

5.3.15 - Portaria RFB/Sucor/Copol nº 566/2011 – Dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração de projetos básicos e executivos, bem como à execução de obras, serviços de engenharia, reparos e adaptações no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.16 - Instrução Normativa nº 01/2010-MPOG/SLTI - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.3.17 - Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG: dispõe regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.3.18 - Normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, pertinentes.

5.3.19 - Normas da ABNT: NBR 5410/04 – Instalações elétricas em baixa tensão; NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

5.3.20 - Instruções e Resoluções: dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e CAU-CONFEA: Decisão Normativa Confea nº 106, de 17 de abril de 2015; Decisão normativa nº 069 do Confea, de 23 de março de 2001: dispõe sobre a aplicação de penalidades aos profissionais por imperícia, imprudência e negligência e dá outras providências.

5.3.21 - Normas da concessionária local - sobre fornecimento de energia elétrica em média tensão - 15 e 36,2 KV.

5.4 - Convenções e definições gerais:

As convenções, definições e abreviaturas relacionadas a seguir, são as utilizadas neste documento, com o objetivo de facilitar e elucidar a interpretação correta do texto.

5.4.1 - PROJETO: descrição gráfica e escrita das características de um serviço ou obra de Engenharia ou Arquitetura, definindo seus atributos técnicos, econômicos, financeiros e legais.

5.4.2 - PROJETO BÁSICO: é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem estudo e dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para obra, sem frustrar o caráter competitivo para sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

5.4.3 - TERMO DE REFERÊNCIA: Segundo o Parágrafo 2º do Artigo 9º, do Decreto 5.450/2005, o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

5.4.4 - DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA: descrição quantitativa e qualitativa de materiais, componentes, equipamentos e técnicas empregadas na realização de um serviço ou obra.

5.4.5 - COMPONENTE: produto constituído por materiais definidos e processados seguindo princípios e técnicas específicas de engenharia e da arquitetura para, ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar funções específicas em níveis adequados.

5.4.6 - INSTALAÇÕES: conjunto de componentes construtivos, definido e integrado, em conformidade com princípios e técnicas da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar a edificação, desempenhar, em níveis adequados, determinadas funções ou serviços de controle e condução de sinais de informação, energia, gases, líquidos e sólidos.

5.4.7 - EQUIPAMENTO: utensílio ou máquina que complementa o sistema construtivo para criar as considerações de uso das edificações.

5.4.8 - SERVIÇO: atividade executiva ou forma de composição, fixação, ou aplicação de materiais e equipamentos na edificação, definida através de seu aspecto final e características de montagem;

5.4.9 - EQUIVALENTE: componente que tem a mesma função e desempenho técnico, com certificação de ISO-9000 ou INMETRO e cujos testes específicos em laboratórios idôneos e especializados tenham apresentado resultados equivalentes quanto aos diversos aspectos de desempenho, durabilidade, dimensões, resistências diversas e confiabilidade;

5.4.10 - SIMILAR: componente que desempenha idêntica função e apresenta as mesmas características exigidas nos projetos;

5.4.11 - ENSAIOS E TESTES: provas a que são submetidos os materiais e equipamentos para conferência e constatação das condições operacionais e de desempenho, quando submetidos ao uso nas condições críticas e normais, durante um período estabelecido;

5.4.12 - GARANTIA: termo de compromisso de funcionamento adequado de uma edificação, componente, instalação, equipamento, serviço ou obra, emitido pelo fabricante ou fornecedor;

5.4.13 - TERMO DE GARANTIA: prazo estipulado pelo termo de compromisso de funcionamento adequado de uma edificação, componente, instalação, equipamento, serviço ou obra, definido pelo produtor, fabricante e/ou fornecedor e contado a partir da expedição, pelo órgão competente do Habite-se, ou, em casos especiais, a partir da data de entrega do imóvel;

5.4.14 - PRAZO DE GARANTIA: período em que o construtor, incorporador e/ou fornecedor respondem pela adequação do produto quanto ao seu desempenho, dentro do uso que dele se espera, desde que sejam realizadas as revisões previstas e indicadas pelo construtor;

5.4.15 - UNIDADE DE MEDIDA – é o parâmetro adotado para quantificar a contratação dos serviços, devendo refletir os produtos e resultados esperados;

5.4.16 - INSUMOS – são os custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços, bem como de benefícios oferecidos aos empregados (ferramentaria, EPI, vale transportes, alimentação, seguros, etc.);

5.4.17 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – é o documento a ser apresentado pelas proponentes contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços;

5.4.18 - ADMINISTRAÇÃO: Unidade Gestora responsável pela contratação da obra/serviço;

5.4.19 - CONTRATANTE – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal – SRRF/03;

5.4.20 - CONTRATADA - Firma/empresa com a qual for contratada a aquisição do material execução dos serviços de instalação;

6.4.21 - FISCALIZAÇÃO - Comissão e/ou servidor(es) credenciado(s) pela Contratante; arquiteto, engenheiro ou preposto credenciados pelo PROPRIETÁRIO;

5.4.22 - GESTOR DO CONTRATO: servidor designado para coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução de um contrato. É o representante da Administração, especialmente designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto nesta Instrução Normativa;

5.4.23 - FISCAL DO CONTRATO: é o representante da Administração, especialmente designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto nesta Instrução Normativa;

5.4.24 - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização das peculiaridades administrativas do contrato.

5.4.25 - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor ou comissão de servidores designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização da execução do objeto do contrato.

5.4.26 - FISCAL SETORIAL DO CONTRATO: servidor ou comissão de servidores, em exercício e localização na unidade onde os serviços serão prestados, designados para auxiliar o fiscal técnico do contrato quanto à efetiva execução do objeto do contrato, no local onde estão sendo executados.

5.4.27 - PREPOSTO: é o representante da Contratada, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, admitindo-se que seja designado para tal um dos integrantes da equipe residente;

5.4.28 - HORÁRIO DE EXPEDIENTE OFICIAL: é o horário normal de funcionamento das repartições públicas jurisdicionadas à SRRF/03, compreendendo o seguinte horário: das 08:00 as 17:00 h;

5.4.29 - Siglas/abreviaturas:

5.4.29.1 - ME - Ministério da Economia;

5.4.29.2 - SRFB - RFB - Receita Federal do Brasil;

5.4.29.3 - COPOL - Coordenação Geral de Programação e Logística;

5.4.29.4 - SRRF/03 - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal;

5.4.29.5 - DIPOL - Divisão de Programação e Logística da SRRF/03;

5.4.29.6 - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.4.29.7 - EIA - Electronic Industries Association;

5.4.29.8 - COPANT - Comissão Pan Americana de Normas Técnicas;

5.4.29.9 - DIN - Deutsches Institut für Normung;

5.4.29 10 - EB - Especificação Brasileira ABNT;

5.4.29.11 - ISO - International Organization for Standartization;

5.4.29.12 - NB - Norma Brasileira da ABNT;

5.4.29.13 - PB - Padrão Brasileiro da ABNT;

5.4.29.14 - SB - Simbologia Brasileira da ABNT.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1 A rotina de manutenção será, de forma resumida, executada procedendo conforme itens constante nessa especificação técnica, a fim de garantir o item 1.

6.2 O serviço de manutenção, objeto deste documento, será executada, de forma detalhada, conforme rotina estabelecida no subitem 7.3.

6.3 - A Contratada expedirá o relatório final dos serviços executados, constando fotos do antes, durante e do depois, resultados de testes e ensaios, regulagens e substituições.

6.4 - Serão recebidos e analisados os relatórios elaborados pela Contratada, manifestando-se, a Fiscalização, quanto ao seu conteúdo e dado por executado o serviço. Os valores a serem pagos estão já previamente definidos na planilha que acompanha a proposta de preços da Contratada, conforme Anexo 2.

6.5 - Os equipamentos, para aferição e manutenção preventiva ou corretiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 - A quantidade de funcionários e horas de trabalho deverá ser estabelecida de acordo com a demanda necessária.

6.7 - A rotina de execução do serviço deverá ser dentro do prazo previsto para execução, observadas as disposições deste documento.

6.8 - O preço adotado para o serviço é o informado na planilha custos apresentada pela Contratada.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste documento seguirá a dinâmica a seguir.

7.1 - Diretrizes e generalidades:

7.1.1 - Este item corresponde aos encargos, especificações, estabelece roteiros, detalha aspectos e peculiaridades necessárias ao fornecimento do material e a execução dos serviços, definindo, as responsabilidades, bem como os equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis a eficácia dos trabalhos. A definição de tarefas inerentes à aquisição/ fornecimento/instalação é delineada de acordo com as instruções normativas disciplinadoras de execução e plenamente caracterizados e expressos nos instrumentos de contrato.

7.1.2 - O objeto deste documento será executado em conformidade com a Lei nº 4150/1962, o Decreto nº 92100/1985 – Práticas DASP – Volumes III, IV e V, atualizado pela Portaria MARE nº 2296/1997 - Práticas SEAP – Anexo II, mediante contratação indireta do serviço, por meio de licitação, observando os dispositivos legais, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes, e demais normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.1.3 - A Contratada seguirá as rotinas de trabalho e obedecerá ao conteúdo deste documento, sendo operacionalizados da forma descritas nos itens deste instrumento.

7.1.4 - Equipamentos, instrumentos e ferramentaria, necessários à execução dos serviços, deverão estar disponíveis no local de execução, em perfeito estado de conservação, obedecendo às normas de segurança.

7.1.5 - Serão providenciados, conforme normas técnicas, a realização de ensaios, verificação e prova de materiais fornecidos, serviços executados e reparos necessários.

7.1.6 - As rotinas estabelecidas a seguir, serão executadas nas instalações, equipamentos e componentes aqui relacionados. Constituem-se, praticamente, das atividades mínimas de inspecionar, verificar, testar, ensaiar, recuperar, reparar, refazer, reconstituir, substituir, ajustar, corrigir, limpar, lubrificar, apertar ou reapertar, nivelar, de forma a restituir o equipamento ou instalação para o desempenho nominal para o qual foi projetado, fabricado/ construído.

7.1.7 - O início da execução dos trabalhos será definida mediante a emissão de ordem de fornecimento, pela autoridade competente, no prazo de até 10 dias da publicação do resultado. A contagem do prazo de execução se dará a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.1.8 - A Contratante deverá acionar a Enel a fim de agendar o pedido de desligamento e a sinalização da chave seccionadora do ramal de ligação, com quebra de lacre, antes de iniciar qualquer rotina relativa a execução do serviço de manutenção da subestação.

7.1.9 - A Contratante deverá conferir as informações do pedido de desligamento, recepcionar os técnicos da concessionária, observando o cumprimento dos procedimentos de desligamento e sinalização do ramal de entrada, a fim de garantir a segurança da equipe de execução.

7.2 - Metodologia da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados conforme resumo a seguir, dando sequência na forma detalhada, no item 7.3.

7.2.1 - Após receber a ordem de fornecimento, a Contratada disponibilizará para o responsável técnico/preposto a documentação contratual a fim de que estude e tire dúvidas junto a Fiscalização técnica e administrativa da Contratante.

7.2.2 - Ciente de todo o conteúdo do contrato, o responsável técnico/preposto da Contratada se reunirá com o gestor do contrato, até o quinto dia útil da data da publicação da ordem de fornecimento, com os fiscais administrativo e técnico do contrato, a fim de dirimir dúvidas quanto ao entendimento do processo de execução das tarefas de manutenção, bem como dos encargos e demais obrigações, para devido cumprimento do objeto do contrato.

7.2.3 - Após reunião do responsável técnico/preposto com a Fiscalização do contrato, a Contratada, por meio deste, disponibilizará a equipe de manutenção, o material técnico de execução - material de reposição, ferramentaria, EPI e EPC - e instruirá as equipes sobre as rotinas de manutenção e sobre os demais encargos que deverão ser cumpridos.

7.2.4 - A quantidade de funcionários e horas de trabalho será estabelecida de acordo com a demanda da Contratante.

7.2.5 - A Contratada criará a infraestrutura necessária para atender a demanda da Contratante, pertinente ao objeto contratual, na quantidade, nos locais e equipamentos, no

tempo/prazo estabelecido, na qualidade e segurança estabelecida no instrumento contratual, de forma a atender ao princípio constitucional da eficiência.

7.2.6 - A manutenção preventiva será executada conforme item 7.3.2 e a manutenção corretiva, conforme item 7.3.3.

7.2.7 - A equipe técnica de manutenção deverá tirar fotos das condições das instalações e equipamentos, de antes e depois de sua intervenção e de seus periféricos, a fim de registrar e comprovar a intervenção realizada.

7.2.8 - Concluídos os serviços, pela Contratada, e constatados e certificados pelo fiscal técnico, será recebido e analisado o relatório técnico, elaborado pela Contratada, quanto ao seu conteúdo, sendo dada a anuência, se executado o serviço conforme estabelecido nas rotinas estabelecidas neste documento. O valor a ser pago está previamente definido na planilha que acompanha a proposta de preço da Contratada. A aprovação do relatório de manutenção já autoriza a Contratada a emitir a nota fiscal, que será encaminhada para o fiscal administrativo, no setor de contratos da SRRF03.

7.2.9 - Aprovados os relatórios, pelo fiscal técnico, este encaminhará e-mail para o responsável técnico/preposto da Contratada, com cópia para o fiscal administrativo, certificando que o serviço foi devidamente prestado, de acordo com o que estabelece este documento, a fim de que a Contratada proceda à expedição da nota fiscal de serviços prestados.

7.2.10 - A Contratada expedirá a nota fiscal e encaminhará, por e-mail, ao gestor do contrato, para fins de conferência do cumprimento dos encargos administrativos estabelecidos no contrato, pelo fiscal administrativo. Não havendo pendências, o fiscal administrativo encaminhará a nota fiscal ao setor financeiro, para pagamento.

7.3 - Serviço a executar:

7.3.1 - SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS:

7.3.1.1 - Licenciamento e emolumentos:

A Contratada adotará as providências constates nos itens 9.2.1 ao 9.2.5 e 9.3, deste documento de Especificações Técnicas. Deve, ainda, estar ciente de que os itens 9.1 e 9.2 serão providenciados antes da contratação, enquanto os itens 9.3 e 9.4, providenciados após a contratação.

7.3.1.2 - Engenheiro e a gestão dos serviços:

7.3.1.2.1 - Considerando tratar-se de serviços de engenharia, a Contratada disponibilizará um Engenheiro Eletricista para efetuar o controle e acompanhamento dos serviços, objeto deste documento, com autoridade superior para orientar, supervisionar e garantir a qualidade e a execução, segundo a melhor técnica. Este profissional deve apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva ART de execução dos serviços prestados, devidamente paga.

7.3.1.2.2 - Deverá manter os demais funcionários da Contratada informados sobre as decisões da Fiscalização acerca do serviço, cuja execução não esteja em conformidade com a documentação técnica ou dependa de deliberações da Fiscalização. Deverá, ainda, acompanhar as inspeções realizadas pela Fiscalização.

7.3.1.2.3 - A condução do trabalho será exercida pelo referido profissional que, para o desempenho de suas funções, contará com um encarregado técnico geral, o qual atuará no

período de execução, bem como de outros encarregados de áreas específicas. Além desses, poderá contar com tantos funcionários quanto sejam necessários para o bom andamento do serviço e sua administração, conforme a especialização do serviço a ser executado.

7.3.1.2.4 - A Contratada terá como subsídios para execução dos serviços os itens deste documento, bem como de seus anexos pertinentes.

7.3.1.2.5 - A contratada deverá fornecer o pessoal técnico necessário para garantir a execução dos serviços. Terá como subsídios para execução dos serviços os materiais e quantitativos definidos neste item.

7.3.1.2.6 - A Contratada, quando da necessidade de maiores esclarecimentos sobre qualquer etapa do serviço, consultar, a Fiscalização, que se pronunciará conforme itens deste documento, bem como Anexo IV, no Manual de Construção - Práticas SEAP, e itens pertinentes à Fiscalização. Ver diretrizes gerais para a execução de obras/serviços no Anexo II, Manual de Construção - Práticas SEAP.

7.3.2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.3.2.1 - Constitui o conjunto de intervenções programadas, realizado periodicamente, conforme padrões preestabelecidos, destinadas a verificar, checar, ajustar, inspecionar, testar, ensaiar, regular, corrigir, limpar, desobstruir, avaliar e planejar a substituição de componentes com vida útil próxima do fim, para manter a operacionalidade de instalações e equipamentos.

7.3.2.2 - A manutenção preventiva, neste caso específico, será realizada de forma pontual, preferencialmente nos finais de semana, no horário das 08:00 às 17:00 h, no local indicado e em comum acordo com a Fiscalização do contrato.

7.3.2.3 - A programação de visitas técnicas deverá ser apreciada pela Fiscalização, após a entrega da programação da Contratada, podendo aprovar ou não a realização dos serviços nas datas e horários programados. Em caso de aprovação, ou após realizados os ajustes, a Fiscalização encaminhará a proposta ao responsável pela unidade onde será executado o serviço, com objetivo de formalizar a programação a ser cumprida. O responsável pela unidade será contatado, previamente, antes da visita da Contratada para execução da manutenção preventiva, considerando as medidas a serem adotadas sob sua competência.

7.3.2.4 - A Contratada executará a rotina de manutenção aplicando-a, no que couber, a cada equipamento, respeitadas as peculiaridades técnicas de cada um.

7.3.2.5 - A demanda de serviços baseou-se no Programa de Inspeção e Controle de Manutenção pertinente, o qual leva em consideração os fatores técnicos, ambientais e demais peculiaridades executivas, especialmente a NR 10, que subsidiaram a elaboração deste documento, bem como a proposta de preços das empresas interessadas.

7.3.2.6 - As rotinas estabelecidas a seguir serão executadas em todos os dispositivos que compõem as instalações e equipamentos da subestação. Constituem-se, praticamente, das atividades mínimas de inspecionar, verificar, checar, testar, ensaiar, regular, desobstruir, limpar, corrigir, ajustar, lubrificar, apertar/reapertar, nivelar, avaliar e planejar a substituição de equipamentos, instalações e componentes, de forma a restituir-lhes o desempenho nominal para o qual foram projetados e construídos.

7.3.2.6.1 - Padrão de entrada:

7.3.2.6.1.1 - Poste de concreto:

7.3.2.6.1.1.1 - verificar a existência de trincas, rachaduras e alto nível de corrosão da ferragem da estrutura de concreto. Substituir, se necessário;

7.3.2.6.1.1.2 - Verificar a existência de curvatura ou arqueamento excessivo da estrutura de concreto, decorrente da capacidade de carga insuficiente para as condições de uso ou se enterrado abaixo da cota recomendada pela norma. Substituir, se necessário;

7.3.2.6.1.1.3 - nivelar, caso necessário.

7.3.2.6.1.2 - Cruzetas de concreto:

Idem item 7.3.2.6.1.1.

7.3.2.6.1.3 - Estruturas e ferragens de sustentação/conexão:

7.3.2.6.1.3.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos sobre ferragens e estruturas;

7.3.2.6.1.3.2 - verificar a existência de trincas, rachaduras e alto nível de corrosão ou destruição total ou parcial. Substituir, se necessário;

7.3.2.6.1.3.4 - reapertar porcas e parafusos. Substituí-los, se danificados;

7.3.2.6.1.3.5 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão.

7.3.2.6.1.4 - Para-raios do ramal de entrada:

7.3.2.6.1.4.1 - substituir, se houver trincas, marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação, bem como alto nível de corrosão das ferragens ou se fora do padrão da concessionária. Caso contrário, prosseguir a tarefa executando os itens subsequentes;

7.3.2.6.1.4.2 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos sobre ferragens e estruturas;

7.3.2.6.1.4.3 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação dos para raios.

7.3.2.6.1.5 - Chave fusível seccionadora, com fusível, do ramal de entrada:

7.3.2.6.1.5.1 - substituir, se constatada a existência de trincas, marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação, bem como alto nível de corrosão das ferragens, ou deterioração das lâminas de contato ou, ainda, se estiver fora do padrão da concessionária local. Caso contrário, prosseguir a tarefa executando os itens subsequentes;

7.3.2.6.1.5.2 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens, estruturas e lâminas de contato, com produto apropriado;

7.3.2.6.1.5.3 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão;

7.3.2.6.1.5.4 - reapertar as conexões com os cabos, isoladores e estruturas de sustentação;

7.3.2.6.1.5.5 - medir a resistência ôhmica de isolamento das três fases:

7.3.2.6.1.5.5.1 - fase - massa;

7.3.2.6.4.5.5.2 - fase - fase;

7.3.2.6.1.5.5.3 - mesma fase aberta.

7.3.2.6.1.6 - Muflas de alta tensão do ramal de ligação:

7.3.2.6.1.6.1 - substituir, se houver trincas, marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação, bem como alto nível de corrosão das ferragens ou se estiver fora do padrão da concessionária local. Caso contrário, prosseguir a tarefa executando os itens subsequentes;

7.3.2.6.1.6.2 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens e estruturas;

7.3.2.6.1.6.3 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação das muflas.

7.3.2.6.1.7 - Sistema de aterramento do padrão de entrada:

7.3.2.6.1.7.1 - medir resistência de aterramento (utilizar terrômetro). Se divergente do valor normativo, proceder ao tratamento da malha de aterramento;

7.3.2.6.1.7.2 - reapertar conectores, porcas e parafusos. Substituí-los, se danificados;

7.3.2.6.1.7.3 - verificar conexões do cabo de aterramento aos eletrodos de terra;

7.3.2.6.1.7.4 - alinhar e esticar o cabo de aterramento.

7.3.2.6.1.8 - Eletroduto do cabo de alta tensão do ramal de ligação:

7.3.2.6.1.8.1 - substituir, se constatada a existência de trincas; perfurações ou aberturas que possibilitem a entrada de água, cloretos ou pequenos animais e insetos; deformidades, alto nível de corrosão das ferragens de sustentação ou se estiver fora do padrão da concessionária local. Caso contrário, prosseguir a tarefa executando os itens subsequentes;

7.3.2.6.1.8.2 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados;

7.3.2.6.1.8.3 - alinhar, reapertar as conexões e suas estruturas de sustentação.

7.3.2.6.1.9 - Cabo de alta tensão do ramal de ligação:

7.3.2.6.1.9.1 - inspecionar as condições físicas dos cabos, relativas a agressão do isolamento externo. Substituir, caso agressão profunda do isolamento;

7.3.2.6.1.9.2 - medir resistência de isolamento, se indício de risco de vazamentos;

7.3.2.6.1.9.3 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre o isolamento e estrutura de sustentação;

7.3.2.6.1.9.4 - reapertar as conexões de cabos e de suas estruturas de sustentação.

7.3.2.6.1.10 - Caixa de inspeção do ramal de ligação:

7.3.2.6.1.10.1 - verificar as condições de conservação e estanqueidade. Se necessário, recuperar integralmente;

7.3.2.6.1.10.2 - retirar acúmulo de água, terra ou dejetos sobre a tampa e internamente;

7.3.2.6.1.10.3 - verificar desobstrução dos dutos de entrada e saída de cabos.

7.3.2.6.2 - Cubículo de medição de energia:

7.3.2.6.2.1 - Mufla de chegada do ramal de ligação - no cubículo de medição:

Idem item 7.3.2.6.1.6.

7.3.2.6.2.2 - TP's e TC's - no cubículo de medição:

7.3.2.6.2.2.1 - medir rigidez dielétrica, se houver trincas ou marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação. Solicitar a concessionária local a substituição, se necessário;

7.3.2.6.2.2.2 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados;

7.3.2.6.2.2.3 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação.

7.3.2.6.2.3 - Estrutura de sustentação dos TP's e TC's - no cubículo de medição:

7.3.2.6.2.3.1 - reparar a estrutura de sustentação dos TP's e TC's, se constatada a existência de trincas, rachaduras e alto nível de corrosão da ferragem de sustentação;

7.3.2.6.2.3.2 - substituir as ferragens, se constatado alto nível de corrosão ou destruição total ou parcial;

7.3.2.6.2.3.3 - reapertar porcas e parafusos. Substituí-los, se danificados;

7.3.2.6.2.3.4 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre ferragens e estruturas. Pintar, se necessário;

7.3.2.6.2.3.5 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão.

7.3.2.6.2.4 - caixa de medição:

7.3.2.6.2.4.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados. Pintar, se necessário.

7.3.2.6.3 - Passa muro:

7.3.2.6.3.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a chapa de aço e estrutura de sustentação. Pintar na cor preta, se necessário;

7.3.2.6.3.2 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens e estruturas;

7.3.2.6.3.3 - verificar a existência de trincas, rachaduras e má conexão com o cabo de alta, bem como o estado de conservação das ferragens e estruturas de sustentação;

7.3.2.6.3.4 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação dos isoladores.

7.3.2.6.4 - Chave seccionadora tripolar do disjuntor de alta tensão:

7.3.2.6.4.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens, estruturas e lâminas de contato, com produto apropriado;

7.3.2.6.4.2 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão;

7.3.2.6.4.3 - reparar, se constatada a existência de trincas, marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação, bem como alto nível de corrosão das ferragens, ou deterioração das lâminas de contato;

7.3.2.6.4.4 - reapertar as conexões de barramento, isoladores e das estruturas de sustentação;

7.3.2.6.4.5 - inspecionar o comando, articulações, pinos e travas, ajustando a operação de abertura e fechamento, por meio da alavanca de manobra manual, a fim de garantir a

simultaneidade, na abertura e fechamento, dos respectivos contatos. Executar testes de abertura e fechamento;

7.3.2.6.4.6 - verificar o intertravamento;

7.3.2.6.4.7 - inspecionar/conferir o alinhamento e a simultaneidade de abertura e fechamento dos contatos. Corrigir, se necessário;

7.3.2.6.4.8 - inspecionar a ligação do cabo de terra com a estrutura da chave;

7.3.2.6.4.9 - lubrificar e ajustar as articulações móveis e dos contatos;

7.3.2.6.4.10 - inspecionar os isoladores suportes e as barras de tração;

7.3.2.6.4.11 - medir a resistência ôhmica de isolamento das três fases:

7.3.2.6.4.11.1 - fase - massa;

7.3.2.6.4.11.2 - fase - fase;

7.3.2.6.4.11.3 - mesma fase aberta.

7.3.2.6.5 – Disjuntor geral de alta tensão:

7.3.2.6.5.1 – retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a superfície e estruturas, bem como sobre isoladores, conectores e cabos;

7.3.2.6.5.2 - inspecionar o nível de óleo dos polos;

7.3.2.6.5.3 - inspecionar as hastes de trip e barras de tensão;

7.3.2.6.5.4 - inspecionar as guarnições do dreno do óleo dos polos;

7.3.2.6.5.5 - inspecionar as conexões de aterramento;

7.3.2.6.5.6 - limpar, lubrificar e ajustar o mecanismo de operação;

7.3.2.6.5.7 - verificar a existência de vazamento de óleo dos polos;

7.3.2.6.5.8 - executar a limpeza dos isoladores de fixação dos polos e dos polos do disjuntor;

7.3.2.6.5.9 - executar teste de resistência ôhmica de isolamento:

7.3.2.6.5.9.1 - polo - massa;

7.3.2.6.5.9.2 - mesmo polo aberto.

7.3.2.6.5.10 - executar teste de resistência ôhmica de contato;

7.3.2.6.5.11 - verificar a existência de sinais de oxidação no cavalete e no gabinete do mecanismo de operação;

7.3.2.6.5.12 - inspecionar o transformador de potencial que alimenta a bobina do disjuntor;

7.3.2.6.5.13 - provocar atuação dos reles primários e verificar a abertura do disjuntor, assegurando o funcionamento do mesmo;

7.3.2.6.5.14 - verificar os relés primários e regular se necessários;

7.3.2.6.5.15 - verificar a existência de trincas, marcas de vazamentos elétricos para a carcaça e/ou para as estruturas metálicas;

7.3.2.6.5.16 - conferir o alinhamento e a simultaneidade de abertura e fechamento dos contatos. Corrigir, se necessário;

7.3.2.6.5.17 - limpar as lâminas de contato;

7.3.2.6.5.18 - lubrificar e ajustar as articulações móveis;

7.3.2.6.5.19 - reapertar conexões de barramento, isoladores e das estruturas de sustentação;

7.3.2.6.5.20 - ajustar a operação de abertura e fechamento a fim de garantir a simultaneidade, na abertura e fechamento, dos respectivos contatos;

7.3.2.6.5.21 - lubrificar articulações móveis;

7.3.2.6.5.22 - executar testes de abertura e fechamento.

7.3.2.6.6 – Isoladores de passagem em parede e sobre a mureta:

7.3.2.6.6.1 - substituir, se constatada existência de trincas, rachaduras, má conexão do cabo de alta, marcas de vazamento elétrico para a estrutura de sustentação ou se não atender padrão da concessionária. Caso contrário, prosseguir tarefa executando itens subsequentes;

7.3.2.6.6.2 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens e estruturas;

7.3.2.6.6.3 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação dos isoladores.

7.3.2.6.7 - Barramento de alta tensão:

7.3.2.6.7.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre os vergalhões de cobre e isoladores, com produto apropriado;

7.3.2.6.7.2 - proceder à pintura geral, nas cores padrão, se necessário;

7.3.2.6.7.3 - medir a resistência ôhmica de isolamento dos barramentos:

7.3.2.6.7.3.1 - fase - massa;

7.3.2.6.7.3.2 - fase - fase.

7.3.2.6.7.4 - reapertar todas as conexões e derivações;

7.3.2.6.7.5 - inspecionar isoladores suportes e buchas de passagem;

7.3.2.6.7.6 - inspecionar o aterramento dos suportes dos barramentos.

7.3.2.6.8 - Transformador de distribuição:

7.3.2.6.8.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a superfície e estruturas, bem como sobre as buchas de alta e baixa tensão, conectores e cabos;

7.3.2.6.8.2 - verificar as conexões de alta e baixa tensão e de aterramento. Reapertar, se necessário;

7.3.2.6.8.3 - verificar as guarnições das buchas de alta tensão, da tampa e da janela de inspeção. Corrigir, se necessário;

7.3.2.6.8.4 - substituir, se constatado, buchas de alta e baixa tensão quanto a quebra, trincaduras, marcas de vazamentos elétricos para a carcaça e/ou para as estruturas metálicas;

7.3.2.6.8.5 - verificar a existente de vazamento de óleo através dos radiadores, tanque, janela de inspeção e buchas de alta e baixa tensão. Proceder corretivamente, se necessário;

7.3.2.6.8.6 - verificar a existência de sinais de oxidação no tanque e radiadores. Proceder corretivamente, se necessário;

7.3.2.6.8.7 - verificar o nível de ruído ou vibração anormal. Corrigir, se necessário;

7.3.2.6.8.8 - verificar operação do comutador de taps. Proceder corretivamente, se necessário;

7.3.2.6.8.9 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens e conexões, na existência de corrosão;

7.3.2.6.8.10 - medir resistência ôhmica de isolamento (utilizar megômetro):

7.3.2.6.8.10.1 - alta - massa;

7.3.2.6.8.10.2 - baixa - massa;

7.3.2.6.8.10.3 - alta – baixa.

7.3.2.6.8.11 - medir resistência de contato;

7.3.2.6.8.12 - se necessário, averiguar o nível de óleo isolante e proceder à coleta de amostra para execução de ensaios de:

7.3.2.6.8.12.1 - rigidez dielétrica;

7.3.2.6.8.12.2 - índice de neutralização;

7.3.2.6.8.12.3 - teor de água;

7.3.2.6.8.12.4 - fator de potência 100°C;

7.3.2.6.8.12.5 - tensão interfacial.

7.3.2.6.9 - Cabeamento de baixa tensão:

7.3.2.6.9.1 - inspecionar as condições físicas dos cabos, relativas a agressão do isolamento externo. Substituir, caso exista agressão profunda do isolamento;

7.3.2.6.9.2 - limpar os cabos e respectivas conexões;

7.3.2.6.9.3 - identificar os cabos das fases nas cores azul escuro, branca e vermelha; o cabo de neutro na cor azul claro e o terra, na cor verde;

7.3.2.6.9.4 - reapertar as conexões de cabos e de suas estruturas de sustentação.

7.3.2.6.10 – Canaletas de piso do cabeamento de baixa tensão:

7.3.2.6.10.1 - Proceder à limpeza, retirando depósitos de resíduos sólidos, bem como de líquidos acumulados;

7.3.2.6.10.2 - pintar, se necessário, a tampa de proteção das canaletas na cor preta.

7.3.2.6.11 - Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT:

7.3.2.6.11.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre as superfícies externas e internas, bem como as estruturas de sustentação, sobre o barramento, isoladores, conectores, cabos e demais dispositivos de comando, proteção e supervisão;

7.3.2.6.11.2 - averiguar a existência de pontos quentes, decorrentes de folgas de conexões, corrigir conexões, bem como reapertar todas as conexões elétricas existentes, em todos os componentes do quadro;

7.3.2.6.11.3 - averiguar folgas de conexões, barramentos, isoladores, disjuntores e demais dispositivos de proteção. Reapertar conexões e derivações;

7.3.2.6.11.4 - reorganizar toda a fiação exposta ou mal acomodada ou fora das canaletas. Corrigir o que estiver fora de norma;

7.3.2.6.11.5 - verificar a sinalização do quadro, com os avisos de alerta na porta e internamente, conforme norma Enel. Colocar placas que faltarem;

7.3.2.6.11.6 - verificar dobradiças e fechaduras das portas do quadro. Lubrificar dobradiças e corrigir fechadura, se necessário;

7.3.2.6.11.7 - medir as grandezas elétricas nos instrumentos de supervisão existentes.

7.3.2.6.12 - Sistema de aterramento da subestação:

7.3.2.6.12.1 - inspecionar as caixas de inspeção das hastes de aterramento. Limpar e averiguar as conexões, bem como se há indícios de corrosão ou acúmulo de cloretos;

7.3.2.6.12.2 - medir resistência ôhmica da malha de aterramento da subestação (utilizar terrômetro). Se divergente do valor normativo, proceder ao tratamento corretivo;

7.3.2.6.12.3 - substituir cabos danificados;

7.3.2.6.12.4 - averiguar se todas as estruturas metálicas não energizadas dos componentes/dispositivos elétricos ativos estão devidamente interligadas ao sistema de aterramento da subestação, tais como: estruturas de chaves seccionadores, carcaças do disjuntor AT e transformadores, para-raios e seccionadora de entrada, comando de abertura de chaves seccionadoras e quadro QGBT;

7.3.2.6.12.5 - averiguar se todas as estruturas metálicas (incluindo esquadrias), não energizadas, da subestação estão solidamente aterradas. Se não, aterrá-las ou corrigir conexões;

7.3.2.6.12.6 - reapertar conectores, porcas e parafusos. Substituí-los, se danificados.

7.3.2.6.13 - Teto, paredes, piso e esquadrias da subestação:

7.3.2.6.13.1 - Teto e paredes:

7.3.2.6.13.1.1 - espanar teto e paredes a fim de retirar a poeira, fuligem e acúmulo de cloretos;

7.3.2.6.13.1.2 - se necessário, proceder à recuperação, o nivelamento e a regularização de áreas que apresentem corrosão, rachaduras, perfurações, manchas de origem microbiológicas e descolamento do reboco e/ou da pintura;

7.3.2.6.13.1.3 - se necessário, corrigir a pintura do teto e paredes na cor existente.

7.3.2.6.13.2 - Piso:

7.3.2.6.13.2.1 - Retirar/limpar poeira, fuligem e depósito de material sólido, recuperar, nivelar e regularizar as áreas que apresentem rachaduras, perfurações e descolamento do revestimento. Se necessário, pintar na cor cinza escuro ou substituir o revestimento, conforme padrão existente.

7.3.2.6.13.3 - Esquadrias:

7.3.2.6.13.3.1 - retirar/limpar poeira, fuligem e depósito de cloretos acumulados sobre suas estruturas;

7.3.2.6.13.3.2 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão ou de resistência de fechamento/abertura;

7.3.2.6.13.3.3 - substituir, se danificados, as ferragens, trincos, fechaduras, maçanetas, dobradiças, formas e alizares;

7.3.2.6.13.3.4 – verificar o estado das portas de entrada e do cubículo de medição, dos cobogós e das janelas de ventilação. Pintar, se necessário, na cor preta;

7.3.2.6.13.3.5 - se necessário, substituir as que apresentarem alto nível de deterioração.

7.3.2.6.14 - Gradil de proteção dos cubículos da subestação:

7.3.2.6.14.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados, com produto apropriado, sobre a superfície e estruturas;

7.3.2.6.14.2 - substituir, se danificados, as ferragens, trincos, fechaduras, dobradiças e engates. Pintar, se necessário, na cor cinza claro;

7.3.2.6.14.3 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão ou de resistência de fechamento/abertura;

7.3.2.6.14.4 – verificar as condições de aterramento. Corrigir, se necessário, para atender aos níveis de tensão de toque definidos em norma.

7.3.2.6.15 - Sistema de iluminação da subestação:

7.3.2.6.15.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre as superfícies externas e internas das luminárias;

7.3.2.6.15.2 - substituir luminárias, se constatada existência de trincas, amassamentos ou partes quebradas, alto nível de corrosão das estruturas metálicas internas ou de sustentação;

7.3.2.6.15.3 - verificar falhas de acionamento dos interruptores. Corrigir, se necessário;

7.3.2.6.15.4 - verificar existência de mal contato que propicie mal funcionamento das lâmpadas. Corrigir, se necessário.

7.3.2.6.15.5 - substituir as lâmpadas existentes por:

7.3.2.6.15.5.1 - lâmpadas fluorescentes, por lâmpadas tubulares a LED;

7.3.2.6.15.5.2 - lâmpadas tipo bulbo, por lâmpadas a LED, base E27, de 12 W.

7.3.2.6.16 - Outros serviços na subestação:

7.3.2.6.18.1 - retirar todo e qualquer objeto da subestação que não esteja diretamente relacionado com a operação e a segurança da subestação.

7.3.3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.3.3.1 - Constitui os serviços essenciais para restabelecer o funcionamento regular dos equipamentos e instalações, em casos de perda de eficiência e/ou pane. A manutenção corretiva inclui a reparação de falhas das instalações e equipamentos visando restabelecer seu perfeito funcionamento, mediante a substituição de componentes que apresentaram defeitos, ou que já comprometam sua operação normal, além da execução de testes, regulagens e ajustes mecânicos e/ou eletrônicos, que se façam necessários.

7.3.3.2 - A demanda de serviços baseou-se no Programa de Inspeção e Controle de Manutenção pertinente, o qual leva em consideração os fatores técnicos, ambientais e demais peculiaridades executivas que subsidiaram a elaboração deste documento, bem como a proposta de preços das empresas interessadas.

7.3.3.3 - A programação de visitas técnicas deverá ser apreciada pela Fiscalização, após a entrega da programação da Contratada, podendo aprovar ou não a realização dos serviços nas datas e horários programados. Em caso de aprovação, ou após realizados os ajustes, a Fiscalização encaminhará a proposta ao responsável pela unidade onde será executado o serviço, com objetivo de formalizar a programação a ser cumprida. O responsável pela unidade será contatado, previamente, antes da visita da Contratada para execução da manutenção corretiva, considerando as medidas a serem adotadas sob sua competência.

7.3.3.4 - A manutenção corretiva será realizada de forma pontual, preferencialmente nos finais de semana, no horário das 08:00 às 17:00 h, no local indicado no documento e em comum acordo com a Fiscalização do contrato.

7.3.3.5 - A Contratada fornecerá o material de reposição necessário e procederá à instalação, ajustes, testes e regulagens que se fizerem necessários.

7.3.3.6 - As peças substituídas serão ser entregues à Fiscalização do contrato.

7.3.3.7 - No caso de substituição, as peças deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas. Deverão ser anexadas ao relatório, a ser elaborado pela Contratada, as fotos dos elementos novos de substituição. Todas as orientações do fabricante do equipamento deverão ser seguidas pela Contratada.

7.3.3.8 - A rotina estabelecida a seguir será executada nos componentes das instalações e equipamentos da subestação. Constituem-se das atividades mínimas de inspecionar, verificar, testar, ensaiar, recuperar, reparar, refazer, reconstituir, substituir, ajustar, corrigir, limpar, lubrificar, apertar/reapertar e nivelar, de forma a restituir o componente/instalação/estrutura para o desempenho nominal para o qual foi projetado e construído.

7.3.3.8.1 - Padrão de entrada:

7.3.3.8.1.1 - Para-raios do ramal de entrada:

Fornecer e substituir os três existentes por para raios poliméricos, com quatro saias poliméricas; 12 KV; corrente de descarga 5 KA; um por fase, interligá-los à malha de terra através de cordoalha de cobre, na bitola 25 mm².

7.3.3.8.1.2 - Chave fusível do ramal de entrada:

Fornecer e substituir as chaves fusíveis existentes por chaves fusíveis poliméricas, com seis saias poliméricas, classe 25 kV; corrente nominal 100 A; capacidade de ruptura 2 KA.

7.3.3.8.1.3 - Muflas de alta tensão do ramal de ligação:

Fornecer e substituir as existentes por muflas monopolares poliméricas, tipo terminal contrátil média tensão; encaixe a frio; com sete saias poliméricas; 15 KV; para uso externo. Conectar aos quatro condutores singelos, classe de isolamento 15 KV, bitola 32 mm².

7.3.3.8.1.4 - Eletroduto de descida dos cabos de média tensão:

Fornecer e instalar vedação impermeabilizante na ponta superior do eletroduto a fim de evitar entrada de água da chuva na tubulação de média tensão.

7.3.3.8.1.5 - Caixa de inspeção:

Retirar entulho, excesso de areia; reparar cantos quebrados e desenterrar cabeamento.

7.3.3.8.2 - Cubículo de medição da subestação:

7.3.3.8.2.1 - Mufla de chegada do ramal de ligação - no cubículo de medição:

Fornecer e substituir as existentes por muflas monopolares poliméricas, tipo terminal contrátil média tensão; encaixe a frio; com sete saias poliméricas; 15 KV; para uso interno.

7.3.3.8.2.2 - Estrutura de sustentação dos TP's e TC's - no cubículo de medição:

Após retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre ferragens e estruturas e preparação da superfície, pintar na cor cinza claro.

7.3.3.8.2.3 - Caixa de medição:

7.3.2.6.2.3.1 - Após retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados e preparação da superfície, pintar na cor cinza claro.

7.3.3.8.3 - Passa muro e conectores:

Após retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a chapa de aço, isoladores e estrutura de sustentação, pintar a chapa de aço na cor preta.

7.3.3.8.4 - Chave seccionadora tripolar, tipo faca, do disjuntor de média tensão:

Após retirar/limpar poeira e//ou depósito de cloretos acumulados sobre os isoladores e estrutura de sustentação, pintar estrutura de sustentação dos isoladores na cor cinza claro, e a alavanca de manobra, na cor preta.

7.3.3.8.5 - Disjuntor geral de alta tensão:

7.3.3.8.5.1 - Após retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a carcaça, pintar na cor cinza claro.

7.3.3.8.6 - Barramento de alta tensão:

Após retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre os vergalhões de cobre, pintar nas cores azul escuro (fase R), branco (fase S) e vermelho (fase T).

7.3.3.8.7 - Transformador de distribuição:

7.3.3.8.7.1 - Após retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a carcaça do transformador, proceder à coleta do óleo isolante, executar os testes de isolamento, complementar o óleo isolante do transformador;

7.3.3.8.7.2 - pintar o transformador na cor cinza claro.

7.3.3.8.8 - Tampas das canaletas de piso do cabeamento de baixa tensão:

Após retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados, pintar na cor preta.

7.3.3.8.9 - Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT:

7.3.3.8.9.1 - a Contratada fornecerá e instalará, sobre trilho padrão DIN, conectados aos barramentos de fase, neutro e terra do QGBT, quatro disjuntores de proteção dos DPS, contra curto-circuito, e quatro DPS para três fases e um para o neutro, solidamente aterrados ao sistrema de aterramento existente;

7.3.3.8.9.2 – retirar as etiquetas danificadas de identificação dos disjuntores;

e fornecer e instalar novas etiquetas;

7.3.3.8.9.3 – retirar os instrumentos elétricos de medição e respectivos dispositivos auxiliares – seletora e sinalizadores luminosos;

7.3.3.8.9.4 – proceder ao fechamento das aberturas dos instrumentos/componentes retirados;

7.3.3.8.9.5 – abrir nova abertura horizontalmente centralizada, a 1,60 m de altura do piso, para instalação de novo equipamento de medição de grandezas elétricas;

7.3.3.8.9.6 – aparelhar a superfície externa do QGBT e executar pintura, na cor cinza claro;

7.3.3.8.9.7 – fornecer e instalar multimedidor de grandezas elétricas para sistema trifásico, com visor digital, para registro de corrente, tensão, fator de potência, potência, demanda e energia.

7.3.2.6.10 - TETO, PAREDES, PISO E ESQUADRIAS DA SUBESTAÇÃO:

7.3.2.8.10.1 - Teto e paredes:

7.3.2.8.10.1.1 - pintar teto e paredes na cor branco neve;

7.3.2.8.10.1.2 – pintar o piso na cor cinza escuro.

7.3.2.8.10.2 - Esquadrias:

Executar limpeza completa a fim recuperar a cor original do alumínio.

7.3.3.8.11 - GRADIL DE PROTEÇÃO DA SUBESTAÇÃO:

7.3.3.8.11.1 - recuperar/substituir as partes danificadas do gradil;

7.3.3.8.11.2 - pintar o gradil na cor cinza claro.

7.3.3.8.12 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA SUBESTAÇÃO:

7.3.3.8.12.1 - Fornecer e instalar três lâmpadas a LED tipo bulbo, de 20 W, base E27, 220 V, em substituição as existentes.

7.3.3.8.12.2 - Fornecer e instalar, internamente, duas luminária de emergência: uma sobre a porta de entrada e outra na parede frontal ao cubículo do transformador; à bateria, alimentação 127/220Volts, autonomia de, no mínimo, 2 (duas) horas.

7.3.3.8.13 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, DE ADVERTÊNCIA E DE AVISO:

Fornecer e instalar 10 placas: uma de identificação, quatro de aviso (placa branca) e cinco de advertência - placa amarela (duas sobre o gradil e três internas ao QGBT). As placas de advertência (placa amarela) serão fixadas nas portas de acesso de todos os quadros elétricos. A placa branca (aviso), na parte externa da porta do quadro; a placa amarela (advertência), interna, na sobretampa do quadro.

7.3.3.8.13.1 - fornecer e instalar placa de identificação da subestação: aplicada centralizada e acima da porta de entrada, com a indicação “SUBESTAÇÃO ARF IMPERATRIZ”, conforme padrão da concessionária local;

7.3.3.8.13.2 - fornecer e instalar placa de aviso: aplicada na banda direita da porta de entrada da subestação, com a indicação “PERIGO! ALTA TENSÃO”, de acordo com padrão da concessionária local;

7.3.3.8.13.3 - fornecer e instalar placas de advertência: aplicadas na banda direita da porta de entrada do gradil do cubículo do disjuntor e na porta do cubículo do transformador da subestação, com a indicação “PERIGO! ALTA TENSÃO”, de acordo com padrão da concessionária local;

7.3.3.8.13.4 - fornecer e instalar plaqueta de identificação das fases/cores do barramento de alta tensão da subestação: aplicada sobre o gradil e sobre a porta do cubículo de medição, com a indicação “R - azul escuro; S - branco; T - vermelho”, de acordo com padrão da concessionária local;

7.3.3.8.13.5 - fornecer e instalar placa de identificação do QGBT, externamente e centralizado, acima, no painel central, de acordo com padrão da concessionária local;

7.3.3.8.13.6 - fornecer e instalar placa de aviso no QGBT, externamente e centralizada, no painel central, de acordo com padrão da concessionária local;

7.3.3.8.13.7 - fornecer e instalar placas de advertência, com a indicação “PERIGO! ALTA TENSÃO”, na parte interna das tampas dos três subpainéis do QGBT, com a indicação da placa amarela, de acordo com padrão da concessionária local.

7.3.3.8.14 - EXTINTOR DE INCÊNDIO:

Fornecer e instalar um extintor de incêndio de pó químico, de 6 Kg, no lado externo e à direita da porta de entrada da subestação.

7.3.3.8.15 - TAPETE DE BORRACHA:

Fornecer e instalar estrado isolante elétrico, nas dimensões 1000x1000x25 mm, 20 KV, Classe 2, em frente a alavanca de manobra da chave seccionadora do disjuntor.

7.3.4 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, nos termos da Instrução Normativa STLI/MPOG n°1, de 19/01/2010.

7.3.5 - CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

7.3.5.1 - Concluído o serviço de manutenção preventiva e corretiva da subestação, a Contratada expedirá relatório técnico pertinente, relatando as atividades executadas.

7.3.5.2 - O relatório de manutenção deve informar as irregularidades verificadas em cada equipamento, mostrando fotos de antes e depois da intervenção, apresentando os dados de ensaios realizados, testes e ajustes efetivados e situação final das instalações e equipamentos.

7.3.5.3 - O relatório deverá estar datado e assinado pelo Responsável técnico da Contratada, com recebimento ela Fiscalização, que certificará a execução do serviço.

7.3.5.4 - O recebimento do serviço executado será competência da fiscalização técnica do contrato. Após análise do relatório encaminhado, será atestado o serviço prestado pela Contratada, sendo encaminhada a informação ao setor de contratos desta Superintendência, pelo fiscal técnico.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo este termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondência, relatórios, ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços.

8.2 - Fornecer à Contratada os subsídios que compõem o objeto deste documento, bem como as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

8.3 - Agendar, junto a Enel, de pedido de desligamento e sinalização do alimentador do ramal de ligação, informando o responsável técnico pelos serviços, data, horário e o período de execução do serviço de manutenção.

8.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

8.5 - Proporcionar condições para a Contratada desempenhar seus serviços, de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e, especialmente deste documento.

8.6 - Fiscalizar os serviços na forma prevista na Lei, bem como o disposto neste termo de referência, por servidor especialmente designado, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à fiscalização administrativa do contrato, para as providências cabíveis.

8.7 - Promover, por meio da Fiscalização, reuniões para a análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimento/solução de incoerências, falhas/omissões, eventualmente constatadas nas especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, além de solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, visando à adoção de providências necessárias ao cumprimento do contrato.

8.8 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, verificando, analisando e aprovando ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, aprovando partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, conferindo e atestando as respectivas medições e encaminhando, para pagamento, a fatura emitida pela Contratada.

8.9 - A Contratante encaminhará pedido de desligamento para a concessionária local, cópia para a Contratada, a fim de agendar o desligamento e a sinalização da chave seccionadora do ramal de ligação, no período previsto para execução dos serviços de manutenção. No contexto do pedido deverá informar o tipo de serviço (descrição), o local, os dias e horários de execução das tarefas e o responsável técnico (engenheiro da Contratada) pelos serviços.

8.10 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção da execução do Contrato.

8.11 - Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.12 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com a norma técnica pertinente e com este termo de referência, sempre que se exigir a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos técnicos estabelecidos.

8.13 - Analisar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos neste termo de referência.

8.14 - Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes.

8.15 - Exigir a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, solicitando, quando necessário, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais e dos serviços objeto do contrato.

8.16 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.16.1 - exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se, somente, ao preposto por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.16.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

8.17 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local da obra/serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

8.18 - A Fiscalização deve exigir relatório de execução do serviço, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços.

8.19 - Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.20 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações, pela Contratada.

8.21 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.22 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado das preferências estabelecida pela Lei.

8.23 - Antes de pagar, exigir comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal, nos termos do Acórdão TCU nº 837/2008 – Plenário.

8.24 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, conforme item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.25 - Efetuar o pagamento, à Contratada, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e possuir em seu quadro de pessoal Engenheiro Eletricista, devidamente registrado nos órgãos competentes, com ART, que atuará como responsável técnico junto à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal - SRRF03 e aos órgãos de fiscalização.

9.2 - A Contratada deve comprovar que o profissional integra o quadro permanente da empresa mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.2.1 - sócio: contrato social e sua última alteração;

9.2.2 - diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

9.2.3 - empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação específica.

9.2.4 - responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia.

9.2.5 - profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.3 - A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, no prazo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica, referente ao serviço objeto deste documento e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/1977, devendo entregar cópia a Fiscalização.

9.4 - A Contratada deve obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias ao serviço contratado, pagando taxas e emolumentos previstos por lei, observando as leis, regulamentos e posturas referentes ao serviço e à segurança pública, atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, bem como o pagamento de multas que sejam impostas por sua culpa, mesmo as que, por força legal, caibam a Contratante.

9.5 - Todos os parâmetros, informações técnicas e demais elementos que subsidiarão o serviço devem ser, obrigatoriamente, conferidos pela Contratada, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos.

9.6 - Arcar com o ônus, decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9.7 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão constituir pretexto para a Contratada pretender requerer aditivos para cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, nesse contexto, a Contratada, como especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios, por acaso, omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os equipamentos, materiais, peças, etc.

9.8 - indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto para representá-la perante a Superintendência da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal e suas unidades.

9.9 - Disponibilizar um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento e execução do serviço, sob a orientação do responsável técnico do contrato.

9.10 - Vedar a utilização, na execução do serviço, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

9.11 - Não utilizar qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.13 - Implantar, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos de trabalho, devidamente identificados, por meio de crachá, providos de EPI e EPC, nos horários fixados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo.

9.14 - Alocar profissionais especializados e qualificados, devidamente instruídos e controlados pelo responsável técnico, para a execução do serviço, objeto deste documento, em conformidade com a legislação e as normas técnicas em vigor, os quais serão executados obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando ferramentaria e equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda.

9.15 - Informar, para controle de acesso ao local onde será executado o serviço, a relação dos empregados, com os respectivos números de identidade e mantê-los identificados com crachá.

9.16 - Deverão ser obedecidas as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção, os quais serão fornecidos pela Contratada aos seus funcionários, todos os equipamentos exigidos pela NR 6/MTE - Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), bem como em atendimento aos princípios e disposições da NR 18/MTE - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, de conformidade com a natureza dos serviços.

9.17 - A Contratada deve executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

9.18 - O serviço de manutenção da subestação deverá ser executado após o desligamento e a sinalização da chave fusível do alimentador do ramal de ligação, devendo, a Contratada, antecipadamente, executar as rotinas de segurança coletiva e individual, antes de iniciar as tarefas de anutenção.

9.19 - O serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá utilizar técnicos especializados, equipamentos e materiais, de forma que assegurem o funcionamento regular e contínuo do sistema, a confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às normas técnicas, às orientações da contratante e às recomendações e características técnicas dos fabricantes dos equipamentos e de seus componentes.

9.20 - O serviço de manutenção deve ser realizado com emprego de técnica aperfeiçoada e de ferramentas adequadas, para cada tipo de equipamento.

9.21 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos necessários, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.22 - Exercer suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares vigentes da Administração, acatando, cumprindo e fazendo cumprir, por parte de seus empregados, quando for o caso, e no que for aplicável, as normas da Contratante, sob pena de se constituir em inadimplência contratual.

9.23 - Atender às normas técnicas, às normas e portarias relativas a segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que, eventualmente, causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços, objeto deste documento.

9.24 - Responsabilizar-se pelo fornecimento e por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, objeto deste documento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, tais como salários, uniformes, treinamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transportes, materiais, componentes de equipamentos e da infraestrutura de instalação, ferramentaria e outros, resultantes da execução do serviço, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante.

9.25 - Todo material a ser empregado na execução dos serviços será, comprovadamente, de primeira qualidade e primeiro uso, sem imperfeições ou defeitos, atenderá aos padrões de mercado, às normas da ABNT e da concessionária Enel, satisfazendo às especificações e o desempenho estipulado pelo fabricante.

9.26 - Se, para peculiaridades de materiais, forem citadas normas ou especificações estrangeiras que confrontem com aquelas expedidas pela ABNT, prevalecerão os padrões mais rígidos de qualidade quanto à resistência, durabilidade, desempenho e confiabilidade.

9.27 - Serão impugnados pela Fiscalização toda tarefa que não satisfaça as condições contratuais. A Contratada é obrigada a refazer os trabalhos impugnados, tão logo seja dada a respectiva notificação ou ciência da desconformidade, por escrito e em separado, pela Fiscalização. A correção dos serviços impugnados não implica em motivos para descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

9.28 - Providenciar a retirada imediata de material que não satisfaça às especificações ou tenha sido impugnado pela Fiscalização.

9.29 - Manter suporte de comunicação suficiente, em quantidade, variedade e qualidade, para o atendimento e o acionamento dos serviços, recebimento das reclamações, diagnóstico e solução de falhas, indicando nome, telefone, endereço eletrônico, do representante da Contratada com poderes para deliberar sobre qualquer assunto pertinente ao contrato.

9.30 - Não veicular publicidade acerca da prestação dos serviços, salvo autorização da Contratante. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.31 - Comunicar à Contratante, imediatamente, toda e qualquer avaria e/ou suspeita e/ou possibilidade de ocorrência de sinistro e/ou agressões/panes graves a equipamentos, dispositivos e instalações, bem como todo e qualquer acontecimento considerado/entendido irregular e que concorra para a interrupção do serviço, procedendo, para tanto, orientações sobre a forma correta de proceder à solução do problema, com antecipação.

9.32 - A Contratada deverá acatar as decisões e orientações proferidas pela fiscalização quanto à execução do serviço, adotando as medidas necessárias para o cumprimento do contrato, quando registradas em comunicação oficial, cabendo, porém, àquela, o direito de defesa, cujo recurso deverá ser encaminhado ao Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal - SRRFB/03, no prazo de cinco dias úteis.

9.33 - Submeter à Fiscalização, previamente, eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços a fim de mantê-la informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

9.34 - Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos executivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços.

9.35 - Proceder ao controle e supervisão sistemática das atividades de gerenciamento, orientação e acompanhamento dos serviços, por meio do preposto, promovendo a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

9.36 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços constantes no contrato.

9.37 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.38 - Manter, durante a execução do contrato, o estado de regularidade exigido para as fases de habilitação, de classificação e de contratação.

9.39 - Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração, em sua integralidade, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.40 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.41 - Responsabilizar-se e responder pelos danos causados, voluntária ou involuntariamente, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando cor-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

9.42 - Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração, observadas as demais disposições deste documento sobre os horários de prestação dos serviços.
9.43 - Os serviços, quando implicarem em interferências com as atividades do Órgão (como: desconforto climático devido ao calor quando do desligamento dos aparelhos; barulho; poeira, etc.) deverão ser, preferencialmente, realizados fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados.

9.44 - Caso seja necessária a execução de serviços nos finais de semana ou feriado, a fim de não causar interrupção às atividades da Contratante, deverá, a Contratada, solicitar a autorização para acesso às dependências da unidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a relação dos empregados que executarão os serviços (nome completo e número de identidade), assim como o horário de trabalho.

9.45 - Caso não seja possível a realização dos serviços fora do horário comercial, em horário extraordinário, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, a Contratada deverá informar a situação ao fiscal do contrato e solicitar a realização dos serviços durante o expediente da repartição, informando as áreas a serem evacuadas e liberadas pelos servidores.

9.46 - Exigir do pessoal alocado que mantenham a limpeza, a organização e a disciplina, nos locais onde serão executados os serviços de instalação.
9.47 - Adotar providências/obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços, ou em conexão ou contingência, na forma considerada nos artigos 30 e 60, do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784/1987.

9.48 - Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido, decorrente da execução dos serviços, incluídos aqueles que resultem em danos pessoais e/ou materiais, seja por vício de produtos, seja por ação ou omissão de seus empregados, assumindo todas as despesas médicas de seus empregados e de terceiros envolvidos.
9.49 - Responder pela direção e responsabilidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica, normas, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente, em decorrência da imperícia na sua execução.

9.50 - Responder pelos casos omissos, ou comissivos, comprovadamente da sua responsabilidade, salvo os casos de acidentes ou danos ocorridos com pessoas e bens, quando decorrentes do mau uso, na utilização dos materiais, equipamentos e instalações de suporte para os serviços, inobservância das recomendações de segurança e de operação, casos fortuitos e de força maior, fora do seu razoável controle, tais como incêndios, inundações, explosões, greves, roubos ou furtos, revoltas, comoções civis e guerras.
9.51 - Ressarcir à Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços contratados. Ocorrendo furto de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da Contratada, no que concerne a falta de comunicação rápida com o órgão de segurança pública, sobre acionamento do sistema ou outra anormalidade verificada nos locais de prestação do serviço, a Contratada será responsabilizada, devendo, no mínimo, arcar com o ônus de reposição do item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.52 - Atender a Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.53 - Substituir, imediatamente, qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Administração ou cuja capacidade técnica seja considerada insuficiente.

9.54 - A Contratada deverá repor, no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante a execução dos serviços.

9.55 - Entrar com a fatura para pagamento dos serviços prestados, endereçada ao setor de contratos da SRRF03, somente após a conclusão dos serviços e a devida aprovação da Fiscaliza, anexando relatórios exigidos neste termo de referência.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, que procederão à avaliação e ao registro das ocorrências e adotarão as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como o ateste das notas fiscais pertinentes.

10.2 - A Fiscalização será efetuada por uma comissão de servidores, com formação profissional compatível com a função, formalmente designados pela SRRF/03, com capacidade técnica e experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos, de forma a garantir a realização do objeto deste documento.

10.3 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma proativa, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4 - A fiscalização da execução dos serviços abrange a mais completa e ampla inspeção dos serviços, podendo para isso:

10.4.1 - examinar dos materiais, produtos e equipamentos utilizados, bem como peças, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

10.4.2 - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente.

10.5 - A conformidade do material a ser utilizado na execução do serviço deverá ser verificada, em conjunto com o documento da Contratada, descrevendo o serviço a executar. No caso da substituição de componentes, deverá ser verificada a marca, qualidade e forma de instalação.

10.6 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7 - A Fiscalização do contrato acompanhará a execução e avaliará a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados, procedendo ao registro da análise das condições dos mesmos, anotações e orientações pertinentes.

10.8 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.9 - A manutenção será executada conforme definido neste termo de referência e, após a conclusão dos os serviços, a Contratada expedirá o relatório de serviços executados, em modelo a ser aprovado pela Fiscalização.

10.10 - O relatório de manutenção, expedido pela Contratada, será analisado pela fiscalização técnica, quanto ao seu conteúdo, sendo dada a anuência, se executado o serviço conforme estabelecido na rotina de manutenção. O valor a ser pago está previamente definido na planilha que acompanha a proposta de preços - conforme Anexo 1, deste documento. A aprovação do relatório de manutenção já autoriza a Contratada a emitir a nota fiscal, a qual será encaminhada para o fiscal administrativo, no setor de contratos da SRRF03.

10.11 - Aprovados os relatórios, pelo fiscal técnico, este encaminhará e-mail para o responsável técnico/preposto da Contratada, com cópia para o fiscal administrativo, para expedição da nota fiscal do serviço prestado.

10.12 - Ao final dos serviços e aprovação da Fiscalização, se processará a contabilização e a liberação da fatura para pagamento, procedendo ao registro da data do ateste da fatura.

10.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1 - No prazo de até 5 dias corridos, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.2 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.2.1 - a contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

11.2.2 - para recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando, em relatório, a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.2.3 - a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas, no recebimento provisório.

11.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.4 - No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização, deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.5 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos, que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato, para recebimento definitivo.

11.6 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á, como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.8 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.8.1 - realizar análise de relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.8.2 - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.8.3 - comunicar a empresa para emitir a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.9 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12 DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.3 - A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5 - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.1 - o prazo de validade;

12.5.2 - a data da emissão;

12.5.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.4 - o período de prestação dos serviços;

12.5.5 - o valor a pagar;

12.5.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7 - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.7.1 - não produziu os resultados estabelecidos;

12.7.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.7.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9 - Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.10 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.11 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.15 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.16 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.17 - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13 GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 - O serviço de manutenção executado deve ter prazo mínimo de garantia de:

13.1.1 - 06 (seis) meses, para mão de obra executada, para cada manutenção realizada;

13.1.2 - 12 (doze) meses, para as peças substituídas.

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as de qualificação econômica são as usuais para a generalidade dos objetos.

14.2 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

14.2.1 - comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste documento ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2.2 - a Contratada deverá apresentar, a título de habilitação, o atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de mesma natureza ou similares aos especificados neste termo de referência, assim como apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, onde conste sua área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto deste documento;

14.2.3 - a Contratada deverá apresentar comprovante de que possui em seu quadro funcional profissionais qualificados, conforme Decisão CONFEA nº 57, de 60/10/1995, demonstrando que o vínculo por meio da CTPS, ou Ficha de Registro do Empregado, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa (quando sócio ou diretor);

14.2.4 - a Contratada apresentará documentação de qualificação técnica e certidão de acervo técnico do engenheiro eletricista, que será responsável técnico pela condução dos serviços;

14.2.5 - para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

14.2.5.1 - comprovar experiência mínima de um (01) ano, na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

14.2.5.2 - os atestados devem referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

14.2.5.3 - só serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

14.2.5.4 - poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.3 - O critério de julgamento da proposta vencedora é o menor preço global.

14.4 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global.

Marconi de Sousa Araruna
Engenheiro SAENG/DIPOL/SRRF03
CPF nº 308.441.854-34
SIAPE nº 2019653

Ministério da Fazenda

Receita Federal

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins, que realizei vistoria e que tomei conhecimento das condições físicas dos equipamentos e das instalações pertinentes da subestação de energia elétrica abrigada da Agência da Receita Federal do Brasil em Imperatriz/MA, a fim de subsidiar a elaboração de orçamento para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva da referida subestação de energia elétrica.

Ou

Declaro, para os devidos fins, que optei por não realizar vistoria do local, equipamentos e instalações, que serão objeto de execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva da subestação de energia elétrica abrigada da Agência da Receita Federal do Brasil em Imperatriz/MA, bem como declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assumo a responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal.

Local, data

_____

Assinatura

Nome da empresa

Nome do representante legal

Ministério da Fazenda

Receita Federal

ROTINA MÍNIMA QUE DEVE SER ADOTADA PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA

A demanda de serviços baseou-se no Programa de Inspeção e Controle de Manutenção pertinente, o qual leva em consideração os fatores técnicos, ambientais e demais peculiaridades executivas, especialmente a NR 10.

A rotina de inspeção e controle estabelecida a seguir é pertinente a manutenção preventiva, a qual deve ser executada em todos os dispositivos que compõem as instalações e equipamentos da subestação. Constitui-se, praticamente, das atividades mínimas de inspecionar, verificar, checar, testar, ensaiar, regular, desobstruir, limpar, corrigir, ajustar, lubrificar, apertar/reapertar, nivelar, avaliar e planejar a substituição de equipamentos, instalações e componentes, de forma a restituir-lhes o desempenho nominal para o qual foram projetados e construídos.

1 - Padrão de entrada:

1.1 - Poste de concreto:

1.1.1 - verificar a existência de trincas, rachaduras e alto nível de corrosão da ferragem da estrutura de concreto. Substituir, se necessário;

1.1.2 - Verificar a existência de curvatura ou arqueamento excessivo da estrutura de concreto, decorrente da capacidade de carga insuficiente para as condições de uso ou se enterrado abaixo da cota recomendada pela norma. Substituir, se necessário;

1.1.3 - nivelar, caso necessário.

1.2 - Cruzetas de concreto:

Idem item 7.3.2.6.1.1.

1.3 - Estruturas e ferragens de sustentação/conexão:

1.3.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos sobre ferragens e estruturas;

1.3.2 - verificar a existência de trincas, rachaduras e alto nível de corrosão ou destruição total ou parcial. Substituir, se necessário;

1.3.4 - reapertar porcas e parafusos. Substituí-los, se danificados;

1.3.5 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão.

1.4 - Para-raios do ramal de entrada:

1.4.1 - substituir, se houver trincas, marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação, bem como alto nível de corrosão das ferragens ou se fora do padrão da concessionária. Caso contrário, prosseguir a tarefa executando os itens subsequentes;

1.4.2 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos sobre ferragens e estruturas;

1.4.3 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação dos para raios.

1.5 - Chave fusível seccionadora, com fusível, do ramal de entrada:

1.5.1 - substituir, se constatada a existência de trincas, marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação, bem como alto nível de corrosão das ferragens, ou deterioração das lâminas de contato ou, ainda, se estiver fora do padrão da concessionária local. Caso contrário, prosseguir a tarefa executando os itens subsequentes;

1.5.2 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens, estruturas e lâminas de contato, com produto apropriado;

1.5.3 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão;

1.5.4 - reapertar as conexões com os cabos, isoladores e estruturas de sustentação;

1.5.5 - medir a resistência ôhmica de isolamento das três fases:

1.5.5.1 - fase - massa;

1.5.5.2 - fase - fase;

1.5.5.3 - mesma fase aberta.

1.6 - Muflas de alta tensão do ramal de ligação:

1.6.1 - substituir, se houver trincas, marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação, bem como alto nível de corrosão das ferragens ou se estiver fora do padrão da concessionária local. Caso contrário, prosseguir a tarefa executando os itens subsequentes;

1.6.2 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens e estruturas;

1.6.3 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação das muflas.

1.7 - Sistema de aterramento do padrão de entrada:

1.7.1 - medir resistência de aterramento (utilizar terrômetro). Se divergente do valor normativo, proceder ao tratamento da malha de aterramento;

1.7.2 - reapertar conectores, porcas e parafusos. Substituí-los, se danificados;

1.7.3 - verificar conexões do cabo de aterramento aos eletrodos de terra;

1.7.4 - alinhar e esticar o cabo de aterramento.

1.8 - Eletroduto do cabo de alta tensão do ramal de ligação:

1.8.1 - substituir, se constatada a existência de trincas; perfurações ou aberturas que possibilitem a entrada de água, cloretos ou pequenos animais e insetos; deformidades, alto

nível de corrosão das ferragens de sustentação ou se estiver fora do padrão da concessionária local. Caso contrário, prosseguir a tarefa executando os itens subsequentes;

1.8.2 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados;

1.8.3 - alinhar, reapertar as conexões e suas estruturas de sustentação.

1.9 - Cabo de alta tensão do ramal de ligação:

1.9.1 - inspecionar as condições físicas dos cabos, relativas a agressão do isolamento externo. Substituir, caso agressão profunda do isolamento;

1.9.2 - medir resistência de isolamento, se indício de risco de vazamentos;

1.9.3 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre o isolamento e estrutura de sustentação;

1.9.4 - reapertar as conexões de cabos e de suas estruturas de sustentação.

1.10 - Caixa de inspeção do ramal de ligação:

1.10.1 - verificar as condições de conservação e estanqueidade. Se necessário, recuperar integralmente;

1.10.2 - retirar acúmulo de água, terra ou dejetos sobre a tampa e internamente;
1.10.3 - verificar desobstrução dos dutos de entrada e saída de cabos.

2 - Cubículo de medição de energia:

2.1 - Mufla de chegada do ramal de ligação - no cubículo de medição:

Idem item 1.6.

2.2 - TP's e TC's - no cubículo de medição:

2.2.1 - medir rigidez dielétrica, se houver trincas ou marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação. Solicitar a concessionária local a substituição, se necessário;

2.2.2 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados;

2.2.3 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação.

2.3 - Estrutura de sustentação dos TP's e TC's - no cubículo de medição:

2.3.1 - reparar a estrutura de sustentação dos TP's e TC's, se constatada a existência de trincas, rachaduras e alto nível de corrosão da ferragem de sustentação;

2.3.2 - substituir as ferragens, se constatado alto nível de corrosão ou destruição total ou parcial;

2.3.3 - reapertar porcas e parafusos. Substituí-los, se danificados;

2.3.4 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre ferragens e estruturas. Pintar, se necessário;

2.3.5 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão.
2.4 - caixa de medição:
2.4.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados. Pintar, se necessário.

3 - Passa muro:
3.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a chapa de aço e estrutura de sustentação. Pintar na cor preta, se necessário;
3.2 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens e estruturas;
3.3 - verificar a existência de trincas, rachaduras e má conexão com o cabo de alta, bem como o estado de conservação das ferragens e estruturas de sustentação;
3.4 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação dos isoladores.

4 - Chave seccionadora tripolar do disjuntor de alta tensão:
4.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens, estruturas e lâminas de contato, com produto apropriado;
4.2 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão;
4.3 - reparar, se constatada a existência de trincas, marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação, bem como alto nível de corrosão das ferragens, ou deterioração das lâminas de contato;
4.4 - reapertar as conexões de barramento, isoladores e das estruturas de sustentação;
4.5 - inspecionar o comando, articulações, pinos e travas, ajustando a operação de abertura e fechamento, por meio da alavanca de manobra manual, a fim de garantir a simultaneidade, na abertura e fechamento, dos respectivos contatos. Executar testes de abertura e fechamento;
4.6 - verificar o intertravamento;
4.7 - inspecionar/conferir o alinhamento e a simultaneidade de abertura e fechamento dos contatos. Corrigir, se necessário;
4.8 - inspecionar a ligação do cabo de terra com a estrutura da chave;
4.9 - lubrificar e ajustar as articulações móveis e dos contatos;
4.10 - inspecionar os isoladores suportes e as barras de tração;
4.11 - medir a resistência ôhmica de isolamento das três fases:
4.11.1 - fase - massa;
4.11.2 - fase - fase;
4.11.3 - mesma fase aberta.

5 – Disjuntor geral de alta tensão:
5.1 – retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a superfície e estruturas, bem como sobre isoladores, conectores e cabos;
5.2 - inspecionar o nível de óleo dos polos;
5.3 - inspecionar as hastes de trip e barras de tensão;
5.4 - inspecionar as guarnições do dreno do óleo dos polos;
5.5 - inspecionar as conexões de aterramento;
5.6 - limpar, lubrificar e ajustar o mecanismo de operação;
5.7 - verificar a existência de vazamento de óleo dos polos;
5.8 - executar a limpeza dos isoladores de fixação dos polos e dos polos do disjuntor;
5.9 - executar teste de resistência ôhmica de isolamento:
5.9.1 - polo - massa;
5.9.2 - mesmo polo aberto.
5.10 - executar teste de resistência ôhmica de contato;

5.11 - verificar a existência de sinais de oxidação no cavalete e no gabinete do mecanismo de operação;
5.12 - inspecionar o transformador de potencial que alimenta a bobina do disjuntor;
5.13 - provocar atuação dos reles primários e verificar a abertura do disjuntor, assegurando o funcionamento do mesmo;
5.14 - verificar os relés primários e regular se necessários;
5.15 - verificar a existência de trincas, marcas de vazamentos elétricos para a carcaça e/ou para as estruturas metálicas;
5.16 - conferir o alinhamento e a simultaneidade de abertura e fechamento dos contatos. Corrigir, se necessário;
5.17 - limpar as lâminas de contato;
5.18 - lubrificar e ajustar as articulações móveis;
5.19 - reapertar conexões de barramento, isoladores e das estruturas de sustentação;
5.20 - ajustar a operação de abertura e fechamento a fim de garantir a simultaneidade, na abertura e fechamento, dos respectivos contatos;
5.21 - lubrificar articulações móveis;
5.22 - executar testes de abertura e fechamento.

6 – Isoladores de passagem em parede e sobre a mureta:
6.1 - substituir, se constatada existência de trincas, rachaduras, má conexão do cabo de alta, marcas de vazamento elétrico para a estrutura de sustentação ou se não atender padrão da concessionária. Caso contrário, prosseguir tarefa executando itens subsequentes;
6.2 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens e estruturas;
6.3 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação dos isoladores.

7 - Barramento de alta tensão:
7.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre os vergalhões de cobre e isoladores, com produto apropriado;
7.2 - proceder à pintura geral, nas cores padrão, se necessário;
7.3 - medir a resistência ôhmica de isolamento dos barramentos:
7.3.1 - fase - massa;
7.3.2 - fase - fase.
7.4 - reapertar todas as conexões e derivações;
7.5 - inspecionar isoladores suportes e buchas de passagem;
7.6 - inspecionar o aterramento dos suportes dos barramentos.

8 - Transformador de distribuição:
8.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a superfície e estruturas, bem como sobre as buchas de alta e baixa tensão, conectores e cabos;
8.2 - verificar as conexões de alta e baixa tensão e de aterramento. Reapertar, se necessário;
8.3 - verificar as guarnições das buchas de alta tensão, da tampa e da janela de inspeção. Corrigir, se necessário;
8.4 - substituir, se constatado, buchas de alta e baixa tensão quanto a quebra, trincaduras, marcas de vazamentos elétricos para a carcaça e/ou para as estruturas metálicas;
8.5 - verificar a existente de vazamento de óleo através dos radiadores, tanque, janela de inspeção e buchas de alta e baixa tensão. Proceder corretivamente, se necessário;
8.6 - verificar a existência de sinais de oxidação no tanque e radiadores. Proceder corretivamente, se necessário;
8.7 - verificar o nível de ruído ou vibração anormal. Corrigir, se necessário;
8.8 - verificar operação do comutador de taps. Proceder corretivamente, se necessário;

8.9 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens e conexões, na existência de corrosão;
8.10 - medir resistência ôhmica de isolamento (utilizar megômetro):
8.10.1 - alta - massa;
8.10.2 - baixa - massa;
8.10.3 - alta – baixa.
8.11 - medir resistência de contato;
8.12 - se necessário, averiguar o nível de óleo isolante e proceder à coleta de amostra para execução de ensaios de:
8.12.1 - rigidez dielétrica;
8.12.2 - índice de neutralização;
8.12.3 - teor de água;
8.12.4 - fator de potência 100°C;
8.12.5 - tensão interfacial.

9 - Cabeamento de baixa tensão:
9.1 - inspecionar as condições físicas dos cabos, relativas a agressão do isolamento externo. Substituir, caso exista agressão profunda do isolamento;
9.2 - limpar os cabos e respectivas conexões;
9.3 - identificar os cabos das fases nas cores azul escuro, branca e vermelha; o cabo de neutro na cor azul claro e o terra, na cor verde;
9.4 - reapertar as conexões de cabos e de suas estruturas de sustentação.

10 – Canaletas de piso do cabeamento de baixa tensão:
10.1 - Proceder à limpeza, retirando depósitos de resíduos sólidos, bem como de líquidos acumulados;
10.2 - pintar, se necessário, a tampa de proteção das canaletas na cor preta.

11 - Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT:
11.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre as superfícies externas e internas, bem como as estruturas de sustentação, sobre o barramento, isoladores, conectores, cabos e demais dispositivos de comando, proteção e supervisão;
11.2 - averiguar a existência de pontos quentes, decorrentes de folgas de conexões, corrigir conexões, bem como reapertar todas as conexões elétricas existentes, em todos os componentes do quadro;
11.3 - averiguar folgas de conexões, barramentos, isoladores, disjuntores e demais dispositivos de proteção. Reapertar conexões e derivações;
11.4 - reorganizar toda a fiação exposta ou mal acomodada ou fora das canaletas. Corrigir o que estiver fora de norma;
11.5 - verificar a sinalização do quadro, com os avisos de alerta na porta e internamente, conforme norma Enel. Colocar placas que faltarem;
11.6 - verificar dobradiças e fechaduras das portas do quadro. Lubrificar dobradiças e corrigir fechadura, se necessário;
11.7 - medir as grandezas elétricas nos instrumentos de supervisão existentes.

12 - Sistema de aterramento da subestação:
12.1 - inspecionar as caixas de inspeção das hastes de aterramento. Limpar e averiguar as conexões, bem como se há indícios de corrosão ou acúmulo de cloretos;
12.2 - medir resistência ôhmica da malha de aterramento da subestação (utilizar terrômetro). Se divergente do valor normativo, proceder ao tratamento corretivo;
12.3 - substituir cabos danificados;
12.4 - averiguar se todas as estruturas metálicas não energizadas dos componentes/dispositivos elétricos ativos estão devidamente interligadas ao sistema de

aterramento da subestação, tais como: estruturas de chaves seccionadores, carcaças do disjuntor AT e transformadores, para-raios e seccionadora de entrada, comando de abertura de chaves seccionadoras e quadro QGBT;
12.5 - averiguar se todas as estruturas metálicas (incluindo esquadrias), não energizadas, da subestação estão solidamente aterradas. Se não, aterrá-las ou corrigir conexões;
12.6 - reapertar conectores, porcas e parafusos. Substituí-los, se danificados.

13 - Teto, paredes, piso e esquadrias da subestação:
13.1 - Teto e paredes:
13.1.1 - espanar teto e paredes a fim de retirar a poeira, fuligem e acúmulo de cloretos;
13.1.2 - se necessário, proceder à recuperação, o nivelamento e a regularização de áreas que apresentem corrosão, rachaduras, perfurações, manchas de origem microbiológicas e descolamento do reboco e/ou da pintura;
13.1.3 - se necessário, corrigir a pintura do teto e paredes na cor existente.
13.2 - Piso:
13.2.1 - Retirar/limpar poeira, fuligem e depósito de material sólido, recuperar, nivelar e regularizar as áreas que apresentem rachaduras, perfurações e descolamento do revestimento. Se necessário, substituir o revestimento, conforme padrão existente.
13.3 - Esquadrias:
13.3.1 - retirar/limpar poeira, fuligem e depósito de cloretos acumulados sobre suas estruturas;
13.3.2 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão ou de resistência de fechamento/abertura;
13.3.3 - substituir, se danificados, as ferragens, trincos, fechaduras, maçanetas, dobradiças, formas e alizares;
13.3.4 – verificar o estado das portas de entrada e do cubículo de medição, dos cobogós e das janelas de ventilação. Pintar, se necessário, na cor preta;
13.3.5 - se necessário, substituir as que apresentarem alto nível de deterioração.

14 - Gradil de proteção dos cubículos da subestação:
14.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados, com produto apropriado, sobre a superfície e estruturas;
14.2 - substituir, se danificados, as ferragens, trincos, fechaduras, dobradiças e engates. Pintar, se necessário, na cor cinza claro;
14.3 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão ou de resistência de fechamento/abertura;
14.4 – verificar as condições de aterramento. Corrigir, se necessário, para atender aos níveis de tensão de toque definidos em norma.

15 - Sistema de iluminação da subestação:
15.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre as superfícies externas e internas das luminárias;
15.2 - substituir luminárias, se constatada existência de trincas, amassamentos ou partes quebradas, alto nível de corrosão das estruturas metálicas internas ou de sustentação;
15.3 - verificar falhas de acionamento dos interruptores. Corrigir, se necessário;
15.4 - verificar existência de mal contato que propicie mal funcionamento das lâmpadas. Corrigir, se necessário.
15.5 - substituir as lâmpadas existentes por:
15.5.1 - lâmpadas fluorescentes, por lâmpadas tubulares a LED;
15.5.2 - lâmpadas tipo bulbo, por lâmpadas a LED, base E27, de 12 W.

16 - Outros serviços na subestação:

18.1 - retirar todo e qualquer objeto da subestação que não esteja diretamente relacionado com a operação e a segurança da subestação.

Ministério da Fazenda

Receita Federal

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE FORMULÁRIO PARA EMISSÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
ÚNICO		Execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, da subestação de energia elétrica abrigada da Agência da Receita Federal do Brasil em Imperatriz/MA – ARF/IMP, com fornecimento de material e mão de obra, - conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.	R$ xx.xxx,xx
1		**Manutenção preventiva:** Executar conforme rotina pertinente no item 7.3.2.6 do termo de referência. 1 - Padrão de entrada: 1.1 - Poste de concreto: 1.2 - Cruzetas de concreto: 1.3 - Estruturas e ferragens de sustentação/conexão: 1.4 - Para-raios do ramal de entrada: 1.5 - 1.1.5 - Chave fusível do ramal de entrada: 1.6 - Muflas de alta tensão do ramal de ligação: 1.7 - Sistema de aterramento do padrão de entrada: 1.8 - Eletroduto do cabo de alta tensão do ramal de ligação: 1.9 - Cabo de alta tensão do ramal de ligação: 1.10 - Caixa de inspeção do ramal de ligação: 2 - Cubículo de medição da subestação: 2.1 - Mufla de chegada do ramal de ligação: 2.2 - TP's e TC's: 2.3 - Estrutura de sustentação dos TP's e TC's: 2.4 - caixa de medição: 3 - Passa muro: 4 - Chave seccionadora tripolar do disjuntor de alta tensão: 5 - Disjuntor geral de alta tensão: 6 - Isoladores de passagem em parede e sobre a mureta: 7 - Barramento de alta tensão: 8 - Transformador de distribuição: 9 - Cabeamento de baixa tensão: 10 - Canaletas de piso do cabeamento de baixa tensão: 11 - Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT: 12 - Sistema de aterramento da subestação: 13 - Teto, paredes, piso e esquadrias da subestação: 14 - Gradil de proteção dos cubículos da subestação: 15 - Sistema de iluminação da subestação: 16 - Outros serviços na subestação:	
2		**Manutenção corretiva:** conforme rotina pertinente no item 7.3.3.8 do termo de referência. 1 - Padrão de entrada: 1.1 - Para-raios do ramal de entrada:	-

		Fornecer e substituir os três existentes por para raios poliméricos. 1.2 - Chave fusível do ramal de entrada: Fornecer e substituir as chaves fusíveis existentes por três chaves fusíveis poliméricas. 1.3 - Muflas de alta tensão do ramal de ligação: Fornecer e substituir as existentes por quatro muflas monopolares poliméricas. 1.4 - Eletroduto de descida dos cabos de média tensão: Fornecer e instalar vedação impermeabilizante na ponta superior do eletroduto. 1.5 - Caixa de inspeção: Retirar entulho, excesso de areia, reparar cantos quebrados e desenterrar cabeamento. 2 - Cubículo de medição da subestação: 2.1 - Mufla de chegada do ramal de ligação: Fornecer e substituir as existentes por quatro muflas monopolares poliméricas. 2.2 - Estrutura de sustentação dos TP's e TC's: Pintar na cor cinza claro. 2.3 - Caixa de medição: Pintar na cor cinza claro. 3 - Passa muro: Pintar a chapa de aço na cor preta. 4 - Chave seccionadora tripolar do disjuntor de média tensão: Pintar estrutura de sustentação dos isoladores, na cor cinza claro, e a alavanca de manobra, na cor preta. 5 - Disjuntor geral de alta tensão: Pintar a carcaça do disjuntor na cor cinza claro. 6 - Barramento de alta tensão: Pintar fases nas cores azul escuro (R), branco (S) e vermelho (T). 7 - Transformador de distribuição: 7.1 - proceder à coleta do óleo isolante, executar os testes de isolamento; 7.2 - completar o óleo isolante do transformador; 7.3 - pintar a carcaça do transformador na cor cinza claro. 8 - Tampas das canaletas de piso do cabeamento de baixa tensão: Pintar na cor preta. 9 - Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT: 9.1 - fornecer e instalar, sobre trilho padrão DIN, conectados aos barramentos de fase, neutro e terra do QGBT, quatro disjuntores de proteção dos DPS, contra curto-circuito, e quatro DPS para três fases e um para o neutro; 9.2 - desinstalar todos os instrumentos e componentes de medição e etiquetas de indetificação danificadas; 9.3 - proceder ao fechamento das aberturas dos instrumentos/ componentes retirados; 9.4 - abrir nova abertura horizontalmente centralizada, a 1,60 m de altura do piso, para instalação de novo equipamento de medição de grandezas elétricas; 9.5 - aparelhar a superfície externa do QGBT e executar pintura geral, na cor cinza claro; 9.6 - fornecer e substituir etiquetas de identificação dos disjuntores e componentes; 9.7 - fornecer e instalar multimedidor de grandezas elétricas para sistema trifásico. 10 - Teto, paredes, piso e esquadrias da subestação: 10.1 - pintar teto e paredes na cor branco neve;	

		10.2 - pintar o piso na cor cinza escuro; 10.3 - executar limpeza completa da porta de entrada, a fim recuperar a cor original do alumínio. 11 - Gradil de proteção da subestação: 11.1 - recuperar/substituir as partes danificadas do gradil; 11.2 - pintar o gradil na cor cinza claro. 12 - Sistema de iluminação da subestação: 12.1 - fornecer e instalar três lâmpadas a LED, de 20 W, 220 V, E27; 12.2 - fornecer e instalar duas luminária de emergência, à bateria, alimentação 127/220Volts, autonomia de, no mínimo, 2 (duas) horas. 13 - Placas de identificação, de advertência e de aviso: 13.1 - fornecer e instalar placa de identificação da subestação: aplicada centralizada e acima da porta de entrada, com a indicação “SUBESTAÇÃO ARF IMPERATRIZ”, de acordo com padrão da concessionária local; 13.2 - fornecer e instalar placa de aviso: aplicada na banda direita da porta de entrada da subestação, com a indicação “PERIGO! ALTA TENSÃO”, de acordo com padrão da concessionária local; 13.3 - fornecer e instalar placas de advertência: aplicadas na banda direita da porta de entrada do gradil do cubículo do disjuntor e na porta do cubículo do transformador da subestação, com a indicação “PERIGO! ALTA TENSÃO”, de acordo com padrão da concessionária local; 13.4 - fornecer e instalar plaqueta de identificação das fases/cores do barramento de alta tensão da subestação: aplicada sobre o gradil e sobre a porta do cubículo de medição, com a indicação “R - azul escuro; S - branco; T - vermelho”, de acordo com padrão da concessionária local; 13.5 - fornecer e instalar placa de identificação do QGBT, externamente e centralizado, acima, no painel central, de acordo com padrão da concessionária local; 13.6 - fornecer e instalar placa de aviso no QGBT, externamente e centralizada, no painel central, de acordo com padrão da concessionária local; 13.7 - fornecer e instalar placas de advertência, com a indicação “PERIGO! ALTA TENSÃO”, na parte interna das tampas dos três subpainéis do QGBT, com a indicação da placa amarela, de acordo com padrão da concessionária local. 14 – Extintor de incêndio: Fornecer e instalar um extintor de incêndio de pó químico, de 6 Kg, no lado externo e à direita da porta de entrada da subestação. 15 - Tapete de borracha: Fornecer e instalar estrado isolante elétrico, nas dimensões 1000x1000x25 mm, 20 KV, Classe 2, em frente a alavanca de manobra da chave seccionadora do disjuntor.	
3		BDI	

I - MATERIAL A SER FORNECIDO E INSTALADO - ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

9.3 - O material a ser empregado, constará na proposta da Contratada, conforme abaixo:
9.3.1 - 03 para raios poliméricos, 12 KV;
9.3.2 - 03 chaves fusíveis poliméricas, classe 25 kV; 100 A; capacidade de ruptura 2 KA;
9.3.3 - 08 muflas monopolares poliméricas, tipo terminal contrátil; encaixe a frio; 15 KV;
9.3.4 - 01 galão de tinta, cinza claro, de 3,6 litros (transformador, disjuntor, seccionadora e estrutura TC/TP);
9.3.5 - 01 galão de tinta, preta, de 3,6 litros (gradil, secionadora, tampas e grades);
9.3.6 - 01 lata de esmalte, azul escuro, de 900 ml (barramento alta tensão);
9.3.7 - 01 lata de esmalte, branco, de 900 ml (barramento alta tensão);
9.3.8 - 01 lata de esmalte, vermelho, de 900 ml (barramento alta tensão);
9.3.9 - 04 litros de solvente;
9.3.10 - 02 galões de tinta acrílica, branco neve, de 18 litros (teto e paredes);
9.3.11 - 02 galões de tinta acrílica, cinza, de 20 litros (piso);
9.3.12 - 03 Lâmpadas LED bulbo de 20 W, base E27;
9.3.13 - 02 luminárias a LED, por bateria, 127/220 V; autonomia duas horas;
9.3.14 - 04 DPS Classe I; tensão máxima de operação contínua de 275 Vac; corrente de impulso máxima 12,5 KA (10/350 µs; corrente de descarga nominal 30 KA (8/20 µs); corrente de descarga máxima 60 KA (8/20 µs); nível de proteção 1,3 KV. Ref. VCL 275V 12,5/60kA Slim da CLAMPER ou similar;
9.3.16 – 1,5 metros de cabo 6 mm², cor vermelha;
9.3.17 – 1,5 metros de cabo 6 mm², azul escuro;
9.3.18 – 1,5 metros de cabo 6 mm², cor branca;
9.3.19 – 1,5 metros de cabo 6 mm², cor azul claro;
9.3.20 – 07 metros de cabo 6 mm² cor verde;
9.3.21 - 01 rolo de fita isolante de alta fusão;
9.3.22 - 03 rolos de fita adesiva nas cores azul escuro, branca e vermelha;
9.3.23 - 01 multimedidor de grandezas elétricas sistema trifásico para visualização e registros de corrente, tensão, fator de potência, potência, demanda, energia, harmônicos incluindo valores mínimos e máximos destas grandezas. Ref. WEG ou similar;
9.3.24 - 10 placas: três de identificação, duas de aviso e cinco de advertência (duas sobre o grail e três internas ao QGBT);
9.3.25 - 01 extintor de incêndio de pó químico, de 6 Kg;
9.3.26 - 01 estrado isolante elétrico, nas dimensões 1000x1000x25 mm, 20 KV, Classe 2.

II - ROTINA PERTINENTE À M**ANUTENÇÃO PREVENTIVA -** ITEM 7.3.2.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

7.3.2.6 - As rotinas estabelecidas a seguir serão executadas em todos os dispositivos que compõem as instalações e equipamentos da subestação. Constituem-se, praticamente, das atividades mínimas de inspecionar, verificar, checar, testar, ensaiar, regular, desobstruir, limpar, corrigir, ajustar, lubrificar, apertar/reapertar, nivelar, avaliar e planejar a substituição de equipamentos, instalações e componentes, de forma a restituir-lhes o desempenho nominal para o qual foram projetados e construídos.

7.3.2.6.1 - Padrão de entrada:
7.3.2.6.1.1 - Poste de concreto:
7.3.2.6.1.1.1 - verificar a existência de trincas, rachaduras e alto nível de corrosão da ferragem da estrutura de concreto. Substituir, se necessário;
7.3.2.6.1.1.2 - Verificar a existência de curvatura ou arqueamento excessivo da estrutura de concreto, decorrente da capacidade de carga insuficiente para as condições de uso ou se enterrado abaixo da cota recomendada pela norma. Substituir, se necessário;
7.3.2.6.1.1.3 - nivelar, caso necessário.
7.3.2.6.1.2 - Cruzetas de concreto:
Idem item 7.3.2.6.1.1.
7.3.2.6.1.3 - Estruturas e ferragens de sustentação/conexão:
7.3.2.6.1.3.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos sobre ferragens e estruturas;
7.3.2.6.1.3.2 - verificar a existência de trincas, rachaduras e alto nível de corrosão ou destruição total ou parcial. Substituir, se necessário;
7.3.2.6.1.3.4 - reapertar porcas e parafusos. Substituí-los, se danificados;
7.3.2.6.1.3.5 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão.
7.3.2.6.1.4 - Para-raios do ramal de entrada:
7.3.2.6.1.4.1 - substituir, se houver trincas, marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação, bem como alto nível de corrosão das ferragens ou se fora do padrão da concessionária. Caso contrário, prosseguir a tarefa executando os itens subsequentes;
7.3.2.6.1.4.2 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos sobre ferragens e estruturas;
7.3.2.6.1.4.3 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação dos para raios.
7.3.2.6.1.5 - Chave fusível seccionadora, com fusível, do ramal de entrada:
7.3.2.6.1.5.1 - substituir, se constatada a existência de trincas, marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação, bem como alto nível de corrosão das ferragens, ou deterioração das lâminas de contato ou, ainda, se estiver fora do padrão da concessionária local. Caso contrário, prosseguir a tarefa executando os itens subsequentes;
7.3.2.6.1.5.2 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens, estruturas e lâminas de contato, com produto apropriado;
7.3.2.6.1.5.3 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão;
7.3.2.6.1.5.4 - reapertar as conexões com os cabos, isoladores e estruturas de sustentação;
7.3.2.6.1.5.5 - medir a resistência ôhmica de isolamento das três fases:
7.3.2.6.1.5.5.1 - fase - massa;
7.3.2.6.4.5.5.2 - fase - fase;
7.3.2.6.1.5.5.3 - mesma fase aberta.
7.3.2.6.1.6 - Muflas de alta tensão do ramal de ligação:
7.3.2.6.1.6.1 - substituir, se houver trincas, marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação, bem como alto nível de corrosão das ferragens ou se estiver fora do padrão da concessionária local. Caso contrário, prosseguir a tarefa executando os itens subsequentes;
7.3.2.6.1.6.2 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens e estruturas;
7.3.2.6.1.6.3 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação das muflas.
7.3.2.6.1.7 - Sistema de aterramento do padrão de entrada:
7.3.2.6.1.7.1 - medir resistência de aterramento (utilizar terrômetro). Se divergente do valor normativo, proceder ao tratamento da malha de aterramento;

7.3.2.6.1.7.2 - reapertar conectores, porcas e parafusos. Substituí-los, se danificados;
7.3.2.6.1.7.3 - verificar conexões do cabo de aterramento aos eletrodos de terra;
7.3.2.6.1.7.4 - alinhar e esticar o cabo de aterramento.
7.3.2.6.1.8 - Eletroduto do cabo de alta tensão do ramal de ligação:
7.3.2.6.1.8.1 - substituir, se constatada a existência de trincas; perfurações ou aberturas que possibilitem a entrada de água, cloretos ou pequenos animais e insetos; deformidades, alto nível de corrosão das ferragens de sustentação ou se estiver fora do padrão da concessionária local. Caso contrário, prosseguir a tarefa executando os itens subsequentes;
7.3.2.6.1.8.2 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados;
7.3.2.6.1.8.3 - alinhar, reapertar as conexões e suas estruturas de sustentação.
7.3.2.6.1.9 - Cabo de alta tensão do ramal de ligação:
7.3.2.6.1.9.1 - inspecionar as condições físicas dos cabos, relativas a agressão do isolamento externo. Substituir, caso agressão profunda do isolamento;
7.3.2.6.1.9.2 - medir resistência de isolamento, se indício de risco de vazamentos;
7.3.2.6.1.9.3 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre o isolamento e estrutura de sustentação;
7.3.2.6.1.9.4 - reapertar as conexões de cabos e de suas estruturas de sustentação.
7.3.2.6.1.10 - Caixa de inspeção do ramal de ligação:
7.3.2.6.1.10.1 - verificar as condições de conservação e estanqueidade. Se necessário, recuperar integralmente;
7.3.2.6.1.10.2 - retirar acúmulo de água, terra ou dejetos sobre a tampa e internamente;
7.3.2.6.1.10.3 - verificar desobstrução dos dutos de entrada e saída de cabos.

7.3.2.6.2 - Cubículo de medição de energia:
7.3.2.6.2.1 - Mufla de chegada do ramal de ligação - no cubículo de medição:
Idem item 7.3.2.6.1.6.
7.3.2.6.2.2 - TP's e TC's - no cubículo de medição:
7.3.2.6.2.2.1 - medir rigidez dielétrica, se houver trincas ou marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação. Solicitar a concessionária local a substituição, se necessário;
7.3.2.6.2.2.2 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados;
7.3.2.6.2.2.3 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação.
7.3.2.6.2.3 - Estrutura de sustentação dos TP's e TC's - no cubículo de medição:
7.3.2.6.2.3.1 - reparar a estrutura de sustentação dos TP's e TC's, se constatada a existência de trincas, rachaduras e alto nível de corrosão da ferragem de sustentação;
7.3.2.6.2.3.2 - substituir as ferragens, se constatado alto nível de corrosão ou destruição total ou parcial;
7.3.2.6.2.3.3 - reapertar porcas e parafusos. Substituí-los, se danificados;
7.3.2.6.2.3.4 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre ferragens e estruturas. Pintar, se necessário;
7.3.2.6.2.3.5 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão.
7.3.2.6.2.4 - caixa de medição:
7.3.2.6.2.4.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados. Pintar, se necessário.

7.3.2.6.3 - Passa muro:
7.3.2.6.3.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a chapa de aço e estrutura de sustentação. Pintar na cor preta, se necessário;
7.3.2.6.3.2 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens e estruturas;
7.3.2.6.3.3 - verificar a existência de trincas, rachaduras e má conexão com o cabo de alta, bem como o estado de conservação das ferragens e estruturas de sustentação;
7.3.2.6.3.4 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação dos isoladores.

7.3.2.6.4 - Chave seccionadora tripolar do disjuntor de alta tensão:
7.3.2.6.4.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens, estruturas e lâminas de contato, com produto apropriado;

7.3.2.6.4.2 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão;
7.3.2.6.4.3 - reparar, se constatada a existência de trincas, marcas de vazamentos elétricos para a estrutura de sustentação, bem como alto nível de corrosão das ferragens, ou deterioração das lâminas de contato;
7.3.2.6.4.4 - reapertar as conexões de barramento, isoladores e das estruturas de sustentação;
7.3.2.6.4.5 - inspecionar o comando, articulações, pinos e travas, ajustando a operação de abertura e fechamento, por meio da alavanca de manobra manual, a fim de garantir a simultaneidade, na abertura e fechamento, dos respectivos contatos. Executar testes de abertura e fechamento;
7.3.2.6.4.6 - verificar o intertravamento;
7.3.2.6.4.7 - inspecionar/conferir o alinhamento e a simultaneidade de abertura e fechamento dos contatos. Corrigir, se necessário;
7.3.2.6.4.8 - inspecionar a ligação do cabo de terra com a estrutura da chave;
7.3.2.6.4.9 - lubrificar e ajustar as articulações móveis e dos contatos;
7.3.2.6.4.10 - inspecionar os isoladores suportes e as barras de tração;
7.3.2.6.4.11 - medir a resistência ôhmica de isolamento das três fases:
7.3.2.6.4.11.1 - fase - massa;
7.3.2.6.4.11.2 - fase - fase;
7.3.2.6.4.11.3 - mesma fase aberta.

7.3.2.6.5 – Disjuntor geral de alta tensão:
7.3.2.6.5.1 – retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a superfície e estruturas, bem como sobre isoladores, conectores e cabos;
7.3.2.6.5.2 - inspecionar o nível de óleo dos polos;
7.3.2.6.5.3 - inspecionar as hastes de trip e barras de tensão;
7.3.2.6.5.4 - inspecionar as guarnições do dreno do óleo dos polos;
7.3.2.6.5.5 - inspecionar as conexões de aterramento;
7.3.2.6.5.6 - limpar, lubrificar e ajustar o mecanismo de operação;
7.3.2.6.5.7 - verificar a existência de vazamento de óleo dos polos;
7.3.2.6.5.8 - executar a limpeza dos isoladores de fixação dos polos e dos polos do disjuntor;
7.3.2.6.5.9 - executar teste de resistência ôhmica de isolamento:
7.3.2.6.5.9.1 - polo - massa;
7.3.2.6.5.9.2 - mesmo polo aberto.
7.3.2.6.5.10 - executar teste de resistência ôhmica de contato;
7.3.2.6.5.11 - verificar a existência de sinais de oxidação no cavalete e no gabinete do mecanismo de operação;
7.3.2.6.5.12 - inspecionar o transformador de potencial que alimenta a bobina do disjuntor;
7.3.2.6.5.13 - provocar atuação dos reles primários e verificar a abertura do disjuntor, assegurando o funcionamento do mesmo;
7.3.2.6.5.14 - verificar os relés primários e regular se necessários;
7.3.2.6.5.15 - verificar a existência de trincas, marcas de vazamentos elétricos para a carcaça e/ou para as estruturas metálicas;
7.3.2.6.5.16 - conferir o alinhamento e a simultaneidade de abertura e fechamento dos contatos. Corrigir, se necessário;
7.3.2.6.5.17 - limpar as lâminas de contato;
7.3.2.6.5.18 - lubrificar e ajustar as articulações móveis;
7.3.2.6.5.19 - reapertar conexões de barramento, isoladores e das estruturas de sustentação;
7.3.2.6.5.20 - ajustar a operação de abertura e fechamento a fim de garantir a simultaneidade, na abertura e fechamento, dos respectivos contatos;
7.3.2.6.5.21 - lubrificar articulações móveis;
7.3.2.6.5.22 - executar testes de abertura e fechamento.

7.3.2.6.6 – Isoladores de passagem em parede e sobre a mureta:
7.3.2.6.6.1 - substituir, se constatada existência de trincas, rachaduras, má conexão do cabo de alta, marcas de vazamento elétrico para a estrutura de sustentação ou se não atender padrão da concessionária. Caso contrário, prosseguir tarefa executando itens subsequentes;

7.3.2.6.6.2 - retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre isoladores, ferragens e estruturas;
7.3.2.6.6.3 - reapertar as conexões de cabos e da estrutura de sustentação dos isoladores.

7.3.2.6.7 - Barramento de alta tensão:
7.3.2.6.7.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre os vergalhões de cobre e isoladores, com produto apropriado;
7.3.2.6.7.2 - proceder à pintura geral, nas cores padrão, se necessário;
7.3.2.6.7.3 - medir a resistência ôhmica de isolamento dos barramentos:
7.3.2.6.7.3.1 - fase - massa;
7.3.2.6.7.3.2 - fase - fase.
7.3.2.6.7.4 - reapertar todas as conexões e derivações;
7.3.2.6.7.5 - inspecionar isoladores suportes e buchas de passagem;
7.3.2.6.7.6 - inspecionar o aterramento dos suportes dos barramentos.

7.3.2.6.8 - Transformador de distribuição:
7.3.2.6.8.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a superfície e estruturas, bem como sobre as buchas de alta e baixa tensão, conectores e cabos;
7.3.2.6.8.2 - verificar as conexões de alta e baixa tensão e de aterramento. Reapertar, se necessário;
7.3.2.6.8.3 - verificar as guarnições das buchas de alta tensão, da tampa e da janela de inspeção. Corrigir, se necessário;
7.3.2.6.8.4 - substituir, se constatado, buchas de alta e baixa tensão quanto a quebra, trincaduras, marcas de vazamentos elétricos para a carcaça e/ou para as estruturas metálicas;
7.3.2.6.8.5 - verificar a existente de vazamento de óleo através dos radiadores, tanque, janela de inspeção e buchas de alta e baixa tensão. Proceder corretivamente, se necessário;
7.3.2.6.8.6 - verificar a existência de sinais de oxidação no tanque e radiadores. Proceder corretivamente, se necessário;
7.3.2.6.8.7 - verificar o nível de ruído ou vibração anormal. Corrigir, se necessário;
7.3.2.6.8.8 - verificar operação do comutador de taps. Proceder corretivamente, se necessário;
7.3.2.6.8.9 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens e conexões, na existência de corrosão;
7.3.2.6.8.10 - medir resistência ôhmica de isolamento (utilizar megômetro):
7.3.2.6.8.10.1 - alta - massa;
7.3.2.6.8.10.2 - baixa - massa;
7.3.2.6.8.10.3 - alta – baixa.
7.3.2.6.8.11 - medir resistência de contato;
7.3.2.6.8.12 - se necessário, averiguar o nível de óleo isolante e proceder à coleta de amostra para execução de ensaios de:
7.3.2.6.8.12.1 - rigidez dielétrica;
7.3.2.6.8.12.2 - índice de neutralização;
7.3.2.6.8.12.3 - teor de água;
7.3.2.6.8.12.4 - fator de potência 100°C;
7.3.2.6.8.12.5 - tensão interfacial.

7.3.2.6.9 - Cabeamento de baixa tensão:
7.3.2.6.9.1 - inspecionar as condições físicas dos cabos, relativas a agressão do isolamento externo. Substituir, caso exista agressão profunda do isolamento;
7.3.2.6.9.2 - limpar os cabos e respectivas conexões;
7.3.2.6.9.3 - identificar os cabos das fases nas cores azul escuro, branca e vermelha; o cabo de neutro na cor azul claro e o terra, na cor verde;
7.3.2.6.9.4 - reapertar as conexões de cabos e de suas estruturas de sustentação.

7.3.2.6.10 – Canaletas de piso do cabeamento de baixa tensão:
7.3.2.6.10.1 - Proceder à limpeza, retirando depósitos de resíduos sólidos, bem como de líquidos acumulados;
7.3.2.6.10.2 - pintar, se necessário, a tampa de proteção das canaletas na cor preta.

7.3.2.6.11 - Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT:
7.3.2.6.11.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre as superfícies externas e internas, bem como as estruturas de sustentação, sobre o barramento, isoladores, conectores, cabos e demais dispositivos de comando, proteção e supervisão;
7.3.2.6.11.2 - averiguar a existência de pontos quentes, decorrentes de folgas de conexões, corrigir conexões, bem como reapertar todas as conexões elétricas existentes, em todos os componentes do quadro;
7.3.2.6.11.3 - averiguar folgas de conexões, barramentos, isoladores, disjuntores e demais dispositivos de proteção. Reapertar conexões e derivações;
7.3.2.6.11.4 - reorganizar toda a fiação exposta ou mal acomodada ou fora das canaletas. Corrigir o que estiver fora de norma;
7.3.2.6.11.5 - verificar a sinalização do quadro, com os avisos de alerta na porta e internamente, conforme norma Enel. Colocar placas que faltarem;
7.3.2.6.11.6 - verificar dobradiças e fechaduras das portas do quadro. Lubrificar dobradiças e corrigir fechadura, se necessário;
7.3.2.6.11.7 - medir as grandezas elétricas nos instrumentos de supervisão existentes.

7.3.2.6.12 - Sistema de aterramento da subestação:
7.3.2.6.12.1 - inspecionar as caixas de inspeção das hastes de aterramento. Limpar e averiguar as conexões, bem como se há indícios de corrosão ou acúmulo de cloretos;
7.3.2.6.12.2 - medir resistência ôhmica da malha de aterramento da subestação (utilizar terrômetro). Se divergente do valor normativo, proceder ao tratamento corretivo;
7.3.2.6.12.3 - substituir cabos danificados;
7.3.2.6.12.4 - averiguar se todas as estruturas metálicas não energizadas dos componentes/dispositivos elétricos ativos estão devidamente interligadas ao sistema de aterramento da subestação, tais como: estruturas de chaves seccionadores, carcaças do disjuntor AT e transformadores, para-raios e seccionadora de entrada, comando de abertura de chaves seccionadoras e quadro QGBT;
7.3.2.6.12.5 - averiguar se todas as estruturas metálicas (incluindo esquadrias), não energizadas, da subestação estão solidamente aterradas. Se não, aterrá-las ou corrigir conexões;
7.3.2.6.12.6 - reapertar conectores, porcas e parafusos. Substituí-los, se danificados.

7.3.2.6.13 - Teto, paredes, piso e esquadrias da subestação:
7.3.2.6.13.1 - Teto e paredes:
7.3.2.6.13.1.1 - espanar teto e paredes a fim de retirar a poeira, fuligem e acúmulo de cloretos;
7.3.2.6.13.1.2 - se necessário, proceder à recuperação, o nivelamento e a regularização de áreas que apresentem corrosão, rachaduras, perfurações, manchas de origem microbiológicas e descolamento do reboco e/ou da pintura;
7.3.2.6.13.1.3 - se necessário, corrigir a pintura do teto e paredes na cor existente.
7.3.2.6.13.2 - Piso:
7.3.2.6.13.2.1 - Retirar/limpar poeira, fuligem e depósito de material sólido, recuperar, nivelar e regularizar as áreas que apresentem rachaduras, perfurações e descolamento do revestimento. Se necessário, substituir o revestimento, conforme padrão existente.
7.3.2.6.13.3 - Esquadrias:
7.3.2.6.13.3.1 - retirar/limpar poeira, fuligem e depósito de cloretos acumulados sobre suas estruturas;
7.3.2.6.13.3.2 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão ou de resistência de fechamento/abertura;
7.3.2.6.13.3.3 - substituir, se danificados, as ferragens, trincos, fechaduras, maçanetas, dobradiças, formas e alizares;
7.3.2.6.13.3.4 – verificar o estado das portas de entrada e do cubículo de medição, dos cobogós e das janelas de ventilação. Pintar, se necessário, na cor preta;
7.3.2.6.13.3.5 - se necessário, substituir as que apresentarem alto nível de deterioração.

7.3.2.6.14 - Gradil de proteção dos cubículos da subestação:
7.3.2.6.14.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados, com produto apropriado, sobre a superfície e estruturas;

7.3.2.6.14.2 - substituir, se danificados, as ferragens, trincos, fechaduras, dobradiças e engates. Pintar, se necessário, na cor cinza claro;
7.3.2.6.14.3 - aplicar anticorrosivo sobre ferragens, articulações e conexões, se necessário, quando da existência de corrosão ou de resistência de fechamento/abertura;
7.3.2.6.14.4 – verificar as condições de aterramento. Corrigir, se necessário, para atender aos níveis de tensão de toque definidos em norma.

7.3.2.6.15 - Sistema de iluminação da subestação:
7.3.2.6.15.1 - retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre as superfícies externas e internas das luminárias;
7.3.2.6.15.2 - substituir luminárias, se constatada existência de trincas, amassamentos ou partes quebradas, alto nível de corrosão das estruturas metálicas internas ou de sustentação;
7.3.2.6.15.3 - verificar falhas de acionamento dos interruptores. Corrigir, se necessário;
7.3.2.6.15.4 - verificar existência de mal contato que propicie mal funcionamento das lâmpadas. Corrigir, se necessário.
7.3.2.6.15.5 - substituir as lâmpadas existentes por:
7.3.2.6.15.5.1 - lâmpadas fluorescentes, por lâmpadas tubulares a LED;
7.3.2.6.15.5.2 - lâmpadas tipo bulbo, por lâmpadas a LED, base E27, de 12 W.

7.3.2.6.16 - Outros serviços na subestação:
7.3.2.6.18.1 - retirar todo e qualquer objeto da subestação que não esteja diretamente relacionado com a operação e a segurança da subestação.

III - ROTINA PERTINENTE À M**ANUTENÇÃO CORRETIVA -** ITEM 7.3.3.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

7.3.3.8 - A rotina estabelecida a seguir será executada nos componentes das instalações e equipamentos da subestação. Constituem-se das atividades mínimas de inspecionar, verificar, testar, ensaiar, recuperar, reparar, refazer, reconstituir, substituir, ajustar, corrigir, limpar, lubrificar, apertar/reapertar e nivelar, de forma a restituir o componente/instalação/estrutura para o desempenho nominal para o qual foi projetado e construído.

7.3.3.8.1 - Padrão de entrada:

7.3.3.8.1.1 - Para-raios do ramal de entrada:

Fornecer e substituir os três existentes por para raios poliméricos, com quatro saias poliméricas; 12 KV; corrente de descarga 5 KA; um por fase, interligá-los à malha de terra através de cordoalha de cobre, na bitola 25 mm².

7.3.3.8.1.2 - Chave fusível do ramal de entrada:

Fornecer e substituir as chaves fusíveis existentes por chaves fusíveis poliméricas, com seis saias poliméricas, classe 25 kV; corrente nominal 100 A; capacidade de ruptura 2 KA.

7.3.3.8.1.3 - Muflas de alta tensão do ramal de ligação:

Fornecer e substituir as existentes por muflas monopolares poliméricas, tipo terminal contrátil média tensão; encaixe a frio; com sete saias poliméricas; 15 KV; para uso externo. Conectar aos quatro condutores singelos, classe de isolamento 15 KV, bitola 32 mm².

7.3.3.8.1.4 - Eletroduto de descida dos cabos de média tensão:

Fornecer e instalar vedação impermeabilizante na ponta superior do eletroduto a fim de evitar entrada de água da chuva na tubulação de média tensão.

7.3.3.8.2 - Cubículo de medição da subestação:

7.3.3.8.2.1 - Mufla de chegada do ramal de ligação - no cubículo de medição:

Fornecer e substituir as existentes por muflas monopolares poliméricas, tipo terminal contrátil média tensão; encaixe a frio; com sete saias poliméricas; 15 KV; para uso interno.

7.3.3.8.2.2 - Estrutura de sustentação dos TP's e TC's - no cubículo de medição:

Após retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre ferragens e estruturas e preparação da superfície, pintar na cor cinza claro.

7.3.3.8.2.3 - Caixa de medição:

7.3.2.6.2.3.1 - Após retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados e preparação da superfície, pintar na cor cinza claro.

7.3.3.8.3 - Passa muro e conectores:

Após retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a chapa de aço, isoladores e estrutura de sustentação, pintar a chapa de aço na cor preta.

7.3.3.8.4 - Chave seccionadora tripolar, tipo faca, do disjuntor de média tensão:

Após retirar/limpar poeira e//ou depósito de cloretos acumulados sobre os isoladores e estrutura de sustentação, pintar estrutura de sustentação dos isoladores na cor cinza claro, e a alavanca de manobra, na cor preta.

7.3.3.8.5 - Disjuntor geral de alta tensão:

7.3.3.8.5.1 - Após retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a carcaça, pintar na cor cinza claro.

7.3.3.8.6 - Barramento de alta tensão:

Após retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre os vergalhões de cobre, pintar nas cores azul escuro (fase R), branco (fase S) e vermelho (fase T).

7.3.3.8.7 - Transformador de distribuição:

7.3.3.8.7.1 - Após retirar/limpar a poeira e/ou depósito de cloretos acumulados sobre a carcaça do transformador, proceder à coleta do óleo isolante, executar os testes de isolamento, complementar o óleo isolante do transformador;

7.3.3.8.7.2 - pintar o transformador na cor cinza claro.

7.3.3.8.8 - Tampas das canaletas de piso do cabeamento de baixa tensão:
Após retirar/limpar poeira e/ou depósito de cloretos acumulados, pintar na cor preta.

7.3.3.8.9 - Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT:
7.3.3.8.9.1 - a Contratada fornecerá e instalará, sobre trilho padrão DIN, conectados aos barramentos de fase, neutro e terra do QGBT, quatro disjuntores de proteção dos DPS, contra curto-circuito, e quatro DPS para três fases e um para o neutro, solidamente aterrados ao sistrema de aterramento existente;
7.3.3.8.9.2 – retirar as etiquetas danificadas de identificação dos disjuntores;
e fornecer e instalar novas etiquetas;
7.3.3.8.9.3 – retirar os instrumentos elétricos de medição e respectivos dispositivos auxiliares – seletora e sinalizadores luminosos;
7.3.3.8.9.4 – proceder ao fechamento das aberturas dos instrumentos/componentes retirados;
7.3.3.8.9.5 – abrir nova abertura horizontalmente centralizada, a 1,60 m de altura do piso, para instalação de novo equipamento de medição de grandezas elétricas;
7.3.3.8.9.6 – aparelhar a superfície externa do QGBT e executar pintura, na cor cinza claro;
7.3.3.8.9.7 – fornecer e instalar multimedidor de grandezas elétricas para sistema trifásico, com visor digital, para registro de corrente, tensão, fator de potência, potência, demanda e energia.

7.3.2.6.10 - TETO, PAREDES, PISO E ESQUADRIAS DA SUBESTAÇÃO:
7.3.2.8.10.1 - Teto e paredes:
Pintar teto e paredes na cor branco neve.
7.3.2.8.10.2 - Esquadrias:
Executar limpeza completa a fim recuperar a cor original do alumínio.

7.3.3.8.11 - GRADIL DE PROTEÇÃO DA SUBESTAÇÃO:
7.3.3.8.11.1 - recuperar/substituir as partes danificadas do gradil;
7.3.3.8.11.2 - pintar o gradil na cor cinza claro.

7.3.3.8.12 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA SUBESTAÇÃO:
7.3.3.8.12.1 - Fornecer e instalar três lâmpadas a LED tipo bulbo, de 20 W, base E27, 220 V, em substituição as existentes.
7.3.3.8.12.2 - Fornecer e instalar, internamente, duas luminária de emergência, à bateria, alimentação 127/220Volts, autonomia de, no mínimo, 2 (duas) horas.

7.3.3.8.13 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, DE ADVERTÊNCIA E DE AVISO:
Fornecer e instalar 10 placas: uma de identificação, quatro de aviso (placa branca) e cinco de advertência - placa amarela (duas sobre o gradil e três internas ao QGBT). As placas de advertência (placa amarela) serão fixadas nas portas de acesso de todos os quadros elétricos. A placa branca (aviso), na parte externa da porta do quadro; a placa amarela (advertência), interna, na sobretampa do quadro.

7.3.3.8.13.1 - fornecer e instalar placa de identificação da subestação: aplicada centralizada e acima da porta de entrada, com a indicação “SUBESTAÇÃO ARF IMPERATRIZ”, conforme padrão da concessionária local;
7.3.3.8.13.2 - fornecer e instalar placa de aviso: aplicada na banda direita da porta de entrada da subestação, com a indicação “PERIGO! ALTA TENSÃO”, de acordo com padrão da concessionária local;
7.3.3.8.13.3 - fornecer e instalar placas de advertência: aplicadas na banda direita da porta de entrada do gradil do cubículo do disjuntor e na porta do cubículo do transformador da subestação, com a indicação “PERIGO! ALTA TENSÃO”, de acordo com padrão da concessionária local;

7.3.3.8.13.4 - fornecer e instalar plaqueta de identificação das fases/cores do barramento de alta tensão da subestação: aplicada sobre o gradil e sobre a porta do cubículo de medição, com a indicação “R - azul escuro; S - branco; T - vermelho”, de acordo com padrão da concessionária local;
7.3.3.8.13.5 - fornecer e instalar placa de identificação do QGBT, externamente e centralizado, acima, no painel central, de acordo com padrão da concessionária local;
7.3.3.8.13.6 - fornecer e instalar placa de aviso no QGBT, externamente e centralizada, no painel central, de acordo com padrão da concessionária local;
7.3.3.8.13.7 - fornecer e instalar placas de advertência, com a indicação “PERIGO! ALTA TENSÃO”, na parte interna das tampas dos três subpainéis do QGBT, com a indicação da placa amarela, de acordo com padrão da concessionária local.

7.3.3.8.14 - EXTINTOR DE INCÊNDIO:

Fornecer e instalar um extintor de incêndio de pó químico, de 6 Kg, no lado externo e à direita da porta de entrada da subestação.

7.3.3.8.15 - TAPETE DE BORRACHA:

Fornecer e instalar estrado isolante elétrico, nas dimensões 1000x1000x25 mm, 20 KV, Classe 2, em frente a alavanca de manobra da chave seccionadora do disjuntor.